



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2018  
PROCESSO N. 8516909-52.2018.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 148/2018, publicada no DJe em 1.2.2018, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas em engenharia para a adequação parcial dos Fóruns nas Comarcas de Milagres, Cedro, Quixelô, Novo Oriente, Amontada, Acaraú, Tianguá e Chorozinho, em 3 (três) lotes distintos, sendo o Lote 1 referente às Comarcas de Milagres, Cedro e Quixelô, o Lote 2 referente às Comarcas de Novo Oriente, Amontada, Acaraú e Tianguá e o Lote 3 referente à Comarca de Chorozinho, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.**

Os quantitativos do objeto desta licitação estão nos LOTES de acordo com a participação, observado o que segue:

**Lote 1:** Contemplando os fóruns das comarcas de **Milagres, Cedro e Quixelô**, destinado à **ampla participação** dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**Lote 2:** Contemplando os fóruns das comarcas de **Novo Oriente, Amontada, Acaraú e Tianguá**, destinado à **ampla participação** dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**Lote 3:** Contemplando o fórum das comarcas de **Chorozinho**, destinado à **participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas** que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/12/2018 às 11:00 horas (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2018 às 11:30 horas (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2018 às 11:30 horas (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar deste pregão eletrônico toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** É vedada a participação de interessados:

**3.2.1** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.3** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.5** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.6** Que seja autor do Termo de referência;

**3.2.7** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

**3.2.8** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.2.8.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.8.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) Receber as propostas de preços;
- e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos. 42 a 49.

**4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constarão apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

**4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.15.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**DA VISTORIA TÉCNICA**

**4.16** Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **recomendada a vistoria nos locais dos serviços**, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, conforme especificações do **item 13 (treze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

**4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

**4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

**4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global:

**4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

**4.21.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.21.3** **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**

**4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**4.25.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.26.1** Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.26.2** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**4.27** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **5. PROPOSTA**

**5.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o disposto no item 14 (quatorze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do **item 7 deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

**5.1.1** A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

**5.1.2** O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Preços dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

**5.1.3** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**5.1.4** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;

**5.1.4.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7;

**5.1.4.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2 A proposta deverá explicitar:**

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.4** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

**5.2.5** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **item 5.1 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

**6.3** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

**6.7** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

**6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.9** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 deste Edital**, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325.

**7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

**7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.

**7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.5.1.2** Também poderão ser consultados os *sítios* oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do *sítio* oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.5.1.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrado no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03/03/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.8.4** deste Edital.

**7.5.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

condições seguintes:

**7.5.2.1.1 Habilitação jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03/03/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.5.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.5.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se **de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

**7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.5.7** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.5.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

**7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.5.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital**.

**7.5.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital**;

**7.5.12** Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 do Edital**.

**7.5.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.6** O licitante deverá satisfazer às **condições de capacitação técnica** previstas no **item 12 (doze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

**7.7** Para efeitos de **comprovação da qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**b)** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.7.1** O Patrimônio Líquido do licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, conforme **item 7 (sete) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

**7.7.2** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7, alínea “b.4.1” deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.7.3** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.8.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**7.8.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

**7.8.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

**7.8.4** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.10** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

**7.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.11.2A** não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**7.12** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.13** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**8.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

**8.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**10.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**10.7** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às **sanções e penalidades administrativas**, conforme previsão no **item 24 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.4** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 9 (nove) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

**12.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6 \times 100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## **13. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**13.2** As condições para reajustes e acréscimos estão descritas no **item 10 (dez) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital** de Pregão Eletrônico.

**13.3** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FUNSEG, na seguinte dotação orçamentária:

**04200043.02.122.036.23022.15.44905100.27000.1.20**

**04200043.02.122.036.23022.15.44905100.67000.1.20**

**13.4** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 11 (onze) deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

**14.2** O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

**14.3** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser aditado, a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor, conforme **item 17 (dezesete) deste Edital**.

**14.4** Caso a proponente, declarada vencedora não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

**14.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

**15.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**15.2.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.2.2** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;

**15.2.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**15.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**15.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

**15.5** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**15.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**15.7** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.8** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

**15.8.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);

**15.8.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**15.9** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**15.10** Será considerada extinta a garantia:

**15.10.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**15.10.2** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.11** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

**15.12** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

## **16. DO FORNECIMENTO**

**16.1** Estão previstos no **Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** os seguintes critérios de fornecimento: **Escopo dos Serviços (item 3), Especificações (item 5), Medição e Pagamento (item 9) e Recebimento/Aceitação dos Serviços (item 21).**

## **17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos** contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **60 (sessenta) dias consecutivos** para execução dos serviços objeto deste Edital, incluindo o Recebimento Provisório, **30 (trinta) dias consecutivos** para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços e mais **30 (trinta) dias consecutivos** para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

**17.1.1** O prazo para execução dos serviços em cada comarca elencada no **subitem 3.1 do termo de referência, anexo 1 deste edital**, é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**17.1.2O** “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo CONTRATANTE, através da Gerência de Engenharia, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato” do **item 18 do termo de referência, anexo 1 deste edital.**

**17.1.3** Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento;

**17.1.4** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.

**17.1.5** Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA;

**17.1.6** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada à Gerência de Engenharia, por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.

a. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da lei n. 8.666/1993.

b. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

**17.1.7** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 19 (dezenove) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações do fornecedor estão estabelecidas no **item 17 (dezessete) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

## **20. FISCALIZAÇÃO**

**20.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 20 (vinte) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de habilitação.

**21.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**21.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

**21.13** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

**21.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**21.15** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N. 10.880, de 29.12.1983.

**21.16** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

**21.16.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**21.16.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**21.16.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**21.17** Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

**21.18** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**21.19** Havendo divergência, exclusivamente entre às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**21.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 28 de novembro de 2018.

**Luis Eduardo de Menezes Lima**  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA  
DO TJCE

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**Aprovado:**

**Francisco Rolim de Moraes Júnior**  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

para

**ADEQUAÇÃO PARCIAL DOS FÓRUNS DAS  
COMARCAS DE MILAGRES-CE, QUIXELÔ-  
CE, CEDRO-CE, NOVO ORIENTE-CE,  
AMONTADA-CE, ACARAÚ-CE, TIANGUÁ-  
CE e CHOROZINHO-CE, ENQUADRADOS  
NOS PROJETOS DE SEGURANÇA DO TJCE**

OUTUBRO/2018

*g* *f*



## ÍNDICE

<b>Item</b>	<b>Página</b>
INTRODUÇÃO.....	3
1. OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	19
4. MEMORIAIS E PROJETOS.....	22
5. ESPECIFICAÇÕES.....	26
6. REGULAMENTAÇÃO.....	38
7. VALOR DO ORÇAMENTO.....	39
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	42
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	44
10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS.....	48
11. RESPONSABILIDADES.....	49
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA.....	51
13. VISITA TÉCNICA.....	56
14. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	57
15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO.....	59
16. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	63
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	64
18. GARANTIA CONTRATUAL.....	73
19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	74
20. FISCALIZAÇÃO.....	75
21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	78
22. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	80
23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES.....	81
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	81
25. RESCISÃO.....	85
26. PRESCRIÇÕES GERAIS.....	87
ANEXO 1 – Quadro de Pessoal Técnico.....	89
ANEXO 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços.....	90
ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Concordância com os Projetos e os Quantitativos.....	92
ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Vistoria.....	93
ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.....	94



## INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais à Contratação de empresas de engenharia para execução da Adequação Parcial dos Fóruns nas **Comarcas de Milagres-CE, Cedro-CE, Quixelô-CE, Novo Oriente-CE, Amontada-CE, Acaraú-CE, Tianguá-CE e Chorozinho-CE**, enquadrados no Projetos de Segurança do TJCE.

Tal contratação ocorrerá em 03 (três) lotes distintos conforme tabela abaixo:

<b>Lote 01</b>		
Item	Comarca	Processo que originou
1	<b>Milagres-CE</b>	8500003-37.2017.8.06.0124
2	<b>Cedro-CE</b>	8500020-53.2017.8.06.0066
3	<b>Quixelô-CE</b>	8509642-63.2017.8.06.0000
<b>Lote 02</b>		
Item	Comarca	Processo que originou
1	<b>Novo Oriente-CE</b>	8501443-52.2017.8.06.0000
2	<b>Amontada-CE</b>	8500039-64.2017.8.06.0032
3	<b>Acaraú-CE</b>	8519358-27.2011.8.06.0000
4	<b>Tianguá-CE</b>	8500055-77.2017.8.06.00000
<b>Lote 03</b>		
Item	Comarca	Processo que originou
1	<b>Chorozinho-CE</b>	8500010-66.2018.8.06.0068

Em atendimento à Resolução do CNJ nº 195/2014, informamos que a Despesa enquadra-se em Despesa Financeira de 1º grau.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE.
GE	Gerência de Engenharia do TJCE.
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pela GE para fiscalizar serviços.



---

LICITANTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

---

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os fundamentos do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Resolução nº 08/2009, de 09 de julho de 2009, e estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas LICITANTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais.

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas em engenharia para a **adequação parcial dos Fóruns nas Comarcas de Milagres-CE, Cedro-CE, Quixelô-CE, Novo Oriente-CE, Amontada-CE, Acaraú-CE, Tianguá-CE e Chorozinho-CE**, em 03 (três) lotes distintos, sendo o Lote 01 referente às Comarcas de Milagres-CE, Cedro-CE e Quixelô-CE, o Lote 02 referente às Comarcas de Novo Oriente-CE, Amontada-CE, Acaraú-CE e Tianguá-CE e o Lote 03 referente à Comarca de Chorozinho-CE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pela segurança dos servidores e membros dos poderes do Estado, mormente ao exercício hodierno da atividade jurisdicional, principalmente quando se trata de instalações do Poder Judiciário, onde transita uma grande quantidade de pessoas.
- 2.2 Nesse contexto real de violência e na difícil tarefa das forças policiais de prevenir e reprimir o crime, a sociedade civil e as instituições recorrem aos meios próprios para garantir condições melhores de segurança.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



- 2.3 As unidades do Poder Judiciário, nas pessoas de seus magistrados e servidores, levando em consideração o crescente número de processos criminais que tramitam em suas dependências, ressentem-se de medidas ainda mais eficazes que lhes ofereça uma maior sensação de segurança no desempenho de suas atividades diárias no ambiente de trabalho. Portanto, a efetivação do objeto deste Termo de Referência converte-se num instrumento real que proporcionará uma maior tranquilidade para o exercício dos deveres funcionais do Poder Judiciário.
- 2.4 A Resolução nº 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, recomenda que os Tribunais adotem, no âmbito de suas competências, em seu Art. 9º, as medidas mínimas de segurança para os magistrados.
- 2.5 Nesse mesmo contexto, os magistrados e demais servidores necessitam de mecanismos preventivos e protetivos mais adequados que ofereçam a segurança pretendida ao desempenho imparcial e legítimo das suas atribuições.
- 2.6 Embora a necessidade de execução de serviços que proporcionem maior segurança seja algo comum aos Fóruns do interior, os Fóruns nas Comarcas de Milagres-CE, Cedro-CE, Quixelô-CE, Novo Oriente-CE, Amontada-CE, Acaraú-CE, Tianguá-CE e Chorozinho-CE terão atendimento prioritário, conforme prioridades definidas pela Comissão de Segurança Permanente do Poder Judiciário do Estado em reunião.
- 2.7 **Fórum da Comarca de Milagres-CE:**
- 2.7.1 A Comarca de Milagres-CE é de entrância inicial e o Município possui cerca de 28.231 habitantes (IBGE/2017).
- 2.7.2 Considerando o Ofício nº 58/2017, datado de 02/02/2017, à fl. 002 do P.A. nº 8500003-37.2017.8.06.0124, no qual solicita adaptações na edificação, conforme sugestão:

*“... Considerando que o Fórum Judiciário desta Comarca encontra-se funcionando provisoriamente na Residência Oficial do Juiz (...) o que, por carência de espaço físico, dificulta o bom andamento do serviço forense e o atendimento dos jurisdicionados, solicito de Vossa Excelência a adaptação*



*da garagem para funcionamento da sala de audiências...”*

- 2.7.3** Considerando o Ofício da Comarca de Milagres, expedido em 20/03/2017, à fl. 015 do P.A. nº 8500003-37.2017.8.06.0124, que enfatiza a necessidade de adaptação da garagem em uma sala de audiências e instalação de concertinas nos muros:

“...

*A par de transformar a atual garagem em sala de audiências, se mostra salutar sob o ponto de vista da segurança a construção de garagem nos fundos do terreno, aproveitando o acesso já existente ao prédio do fórum, a fim de que o magistrado, o membro do Ministério Público e os servidores possam por ela ingressar, evitando ou minimizando situações potencialmente perigosas e fatalidades que infelizmente se multiplicam por este e outros estados. Cabe salientar, ainda, a necessidade de instalação de serpentinas de metal nos muros, para evitar invasões em períodos de baixa vigilância.*

...”

## **2.8 Fórum da Comarca de Cedro-CE:**

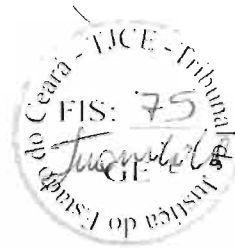
- 2.8.1** A Comarca de Cedro-CE é de entrância intermediária e o Município possui cerca de 25.063 habitantes (IBGE/2017).

- 2.8.2** Considerando o Ofício nº 868/2017 do Fórum do Cedro-CE, datado de 02/08/2017, à fl. 002 do P.A. nº 8500020-53.2017.8.06.0066, que relata que o Fórum do Cedro-CE, na data de 01/08/2016, fora alvo de atentado de marginais e que requer medidas para aumentar a segurança do prédio:

“...

*Por oportuno, requer que medidas de seguranças sejam adotadas, de forma que este magistrado e todos os servidores lotados nesta jurisdição possam desenvolver suas funções com a segurança necessária para o desempenho satisfatório da prestação jurisdicional ...”*

- 2.8.3** Considerando o Ofício nº 789/2017 do Fórum do Cedro-CE, datado de 17/07/2017, à fl. 005 do P.A. nº 8500020-53.2017.8. que informa que o Fórum da Comarca do Cedro-CE fora alvo de tentativa de furto nos dias 14 e 17 de julho de 2018 e solicita medidas de segurança cabíveis:



*“Ressalte-se, ainda, por oportuno, que o Fórum desta comarca já fora arrombado por outras duas vezes, ocasião em que foram surrupiadas várias armas de fogo, drogas e aparelhos celulares apreendidos, sendo certo que até hoje nenhuma medida de segurança foi adotada pelo TJCE nem pelo Estado, estando o prédio sujeito à ação dos bandidos a qualquer momento, ...”*

**2.8.4** Considerando o Ofício nº 868/2017 do Fórum do Cedro-CE, datado de 02/08/2017, à fl. 002 do P.A. nº 8500020-53.2017.8, que solicita a elevação dos muros e a instalação de cerca em toda sua extensão.

**2.9 Fórum da Comarca de Quixelô-CE:**

**2.9.1** A Comarca de Quixelô-CE é de entrância inicial e o Município possui cerca de 14.860 habitantes (IBGE/2017).

**2.9.2** Considerando o Relatório de Segurança Institucional da Assistência Militar do TJCE, datado de 01/06/2017, à fls. 002 a 007 do P.A. nº 8509642-63.2017.8.06.0000, que recomenda algumas medidas quanto à segurança da edificação:

*“ Diante das fragilidades detectadas e dentro das previsões orçamentárias do TJ-CE, sugere-se: construção de muro na parte frontal e aumento da altura nas laterais e traseira:*

...

*Aproveitar a entrada lateral localizada na Rua São Francisco, hoje em desuso, para entrada privativa da Magistrada, com instalação de um portão automatizado e estruturação de estacionamento interno:*

....”

**2.9.3** Considerando o Despacho da Comissão de Segurança Permanente do TJCE, datado de 05/09/2017, à fl. 009 do P.A. nº 8509642-63.2017.8.06.0000, no qual aprova o relatório de vistoria realizada pela Assistência Militar na referida comarca e encaminha os presentes autos ao Presidente desta Corte



para conhecimento e adoção de providências cabíveis.

**2.10 Fórum da Comarca de Novo Oriente-CE:**

**2.10.1** A Comarca de Novo Oriente-CE é de entrância inicial e o Município possui cerca de 28.353 habitantes (IBGE/2017).

**2.10.2** Considerando o Ofício nº 50/2017 do Fórum de Novo Oriente-CE, datado de 25/01/2017, à fl. 004 do P.A. nº 8501443-52.2017.8.06.0000, que solicita a construção de uma entrada privativa para acesso de magistrados e servidores do Fórum de Novo Oriente-CE:

*“... Em complemento ao Ofício nº 29/2017(...) venho, respeitosamente, solicitar a adoção das providências cabíveis, para que seja construída uma entrada privativa para o acesso de Magistrado, Promotor de Justiça e servidores, no muro dos fundos do Prédio do Fórum desta Comarca.*

*...”*

**2.10.3** Considerando o Ofício nº 29/2017 do Fórum de Novo Oriente-CE, datado de 23/01/2017, à fl. 006 do P.A. nº 8501443-52.2017.8.06.0000, que comunica a invasão do Fórum de Novo Oriente-CE por indivíduo não identificado no dia 23/01/17 e a efetuação de um disparo por esta pessoa em direção a um servidor municipal do supracitado Fórum.

**2.10.4** Considerando o Ofício nº 18/2017, datado de 24/02/2017, à fl. 003 do P.A. nº 8503441-55.2017.8.06.0000, e Ofício PJNO nº 048/2017, datado de 07/02/2017, à fl. 004 do P.A. nº 8503441-55.2017.8.06.0000, nos quais solicitam adaptações na edificação atual e informam de ocorrências:

*“... Informo que, na presente data, um indivíduo, ainda não identificado, ingressou nas dependências do Fórum da Comarca de Novo Oriente-CE, portando arma de fogo, e efetuou disparo na direção do servidor municipal Gerniel Freitas Lima, à disposição do Ministério Público Estadual, que, por sorte, não fora atingido.*

*...”*

*“ ... venho solicitar os bons préstimos da Vossa Excelência no sentido de promover um estudo de viabilidade para a construção de uma entrada privativa para acesso dos representantes do Tribunal de Justiça, Ministério Público e demais servidores no prédio do Fórum da Comarca de Novo*





*Oriente, com o intuito de preservar a integridade física daqueles....”*

*“ ... venho, respeitosamente, solicitar a adoção de providências cabíveis, para que seja construído uma entrada privativa para o acesso de Magistrado, Promotor de Justiça e servidores, no muro dos fundos do Prédio do Fórum desta Comarca.*

*...”*

### **2.11 Fórum da Comarca de Amontada-CE:**

**2.11.1** A Comarca de Amontada-CE é de entrância inicial e o Município possui cerca de 42.901 habitantes (IBGE/2017).

**2.11.2** Considerando o Ofício nº 546/2017, datado de 11/07/2017, fl. 002 do P.A. nº 8500039-64.2017.8.06.0032, que demanda a construção de uma entrada privativa para magistrados, servidores e jurisdicionados devido à falta de segurança no Fórum de Amontada-CE:

*“ ... Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar a Vossa Excelência uma reforma no terreno lateral do Fórum de Amontada, a fim de que seja construída uma entrada e um estacionamento privativos para o acesso de Magistrados, Promotores de Justiça e Servidores, tendo em vista a inexistência de um local apropriado para a guarda de veículos e a falta de segurança no acesso ao fórum.*

*...”*

### **2.12 Fórum da Comarca de Acaraú-CE:**

**2.12.1** A Comarca de Acaraú-CE é de entrância inicial e o Município possui cerca de 62.199 habitantes (IBGE/2017).

**2.12.2** Considerando o Ofício nº 1448/2011, datado de 29/08/2011, à fl. 003 do P.A. nº 8519358-27.2011.8.06.0000, e Despacho da Comissão de Segurança Permanente, datado de 05/09/2017, à fl. 047 do P.A. nº 8519358-27.2011.8.06.0000, que solicita medidas cabíveis para melhorar a segurança do Fórum de Acaraú-CE, como se segue:

*“ ... Considerando que na madrugada do dia 27 de agosto de 2011, notadamente às 03h30min, fora furtado do interior do veículo Land Rover, de cor verde, placa HXH 1331, o qual encontra-se apreendido no pátio do*



*Fórum desta Comarca de Acaraú, um Toca CD, conforme relatado no Boletim de Ocorrências - BO, em anexo; Considerando que o muro que guarnece o fórum desta comarca, bem como os bens que se encontram apreendidos no pátio é muito baixo e desprovido de cerca elétrica, venho, através do presente, solicitar de Vossa Excelência se digne providenciar, através do Órgão competente, a elevação do referido muro, bem como a instalação de cerca elétrica no mesmo, a fim de evitar que novos furtos ocorram.*

...”

“ *Despacho*

*Tendo em vista a deliberação da CSP, em reunião realizada dia 04/09/17, em que restou aprovado o relatório da vistoria realizado pela Assistência Militar na comarca de Acaraú.*

...”

### **2.13 Fórum da Comarca de Tianguá-CE:**

**2.13.1** A Comarca de Tianguá-CE é de entrância intermediária e o Município possui cerca de 74.719 habitantes (IBGE/2017).

**2.13.2** Considerando o Ofício nº 38/2017, datado de 14/11/2017, à fls. 002 a 005 do P.A. nº 8500055-77.2017.8.06.0174, o Relatório sobre prática de extorsão de internos na cadeia pública e suposta ameaça a magistrado da Comarca de Tianguá, datado de 11/01/2018, à fls. 008 a 016 do P.A. nº 8500055-77.2017.8.06.0174, e o Despacho da Comissão de Segurança Permanente, datado de 12/01/2018, à fl. 018 do P.A. nº 8500055-77.2017.8.06.0174, onde relatam a ocorrência de incidentes envolvendo a segurança do Fórum de Tianguá-CE e requerem a adoção de medidas cabíveis conforme abaixo:

“...

*Assim, solicitamos de Vossa Excelência apoio no sentido de serem tomadas todas as medidas necessárias para melhoria da segurança tanto no prédio, como para os Magistrados, Promotores, Defensores, servidores e jurisdicionados. ...”*

*“Sugerimos, se a medida for cabível, a instalação de câmera de segurança e portões eletrônicos para controle de fluxos de pessoas que ingressam no estacionamento do Fórum.*

...”

“ *Em reunião extraordinária da Comissão de Segurança Permanente.*



*realizada dia 10 do mês e ano corrente, restou aprovado o relatório da Assistência Militar na comarca de Tianguá, na qual foram deliberadas, por unanimidade, as medidas de urgência para o imediato reforço na segurança do Fórum da Comarca de Tianguá, alvo de constantes ataques, como o ocorrido em 12 de novembro de 2017.*

...”

#### **2.14 Fórum da Comarca de Chorozinho-CE:**

**2.14.1** A Comarca de Chorozinho-CE é de entrância inicial e o Município possui cerca de 19.197 habitantes (IBGE/2017).

**2.14.2** Considerando que o Fórum de Chorozinho-CE vem sendo alvo de invasões, pichações e incêndios reiteradas vezes e, que por isso, demanda a elevação do muro, instalação de grampos e de cerca elétrica no entorno da edificação, conforme o Ofício nº 425/2017, datado de 26/05/2017, à fls. 021 a 023 do P.A. nº 8500010-66.2018.8.06.006, e o Ofício nº 420/2018, datado de 12/04/2018, às fls. 002 a 003 do P.A. nº 8500010-66.2018.8.06.0068.

**2.15** Diante do exposto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará decidiu pela **Adequação Parcial dos Fóruns nas Comarcas de Milagres-CE, Cedro-CE, Quixelô-CE, Novo Oriente-CE, Amontada-CE, Acaraú-CE, Tianguá-CE e Chorozinho-CE**, de forma a prover mais segurança tanto aos usuários, magistrados e servidores, quanto aos processos e suas peças.

#### **2.16 Justificativa para adoção do Pregão**

**2.16.1** Há jurisprudência suficiente do Tribunal de Contas da União – TCU para embasar a realização de modalidade Pregão para contratação de serviços de comuns de engenharia, conforme abaixo relatado:

- a) A Lei nº 10.520/02 não dispôs sobre proibição de contratação de serviços de engenharia;
- b) O Decreto nº 5.450/05, que regulamentou o pregão na forma eletrônica, em seu art. 6º, dispõe que:

*“Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.”*



- 2.16.2** Pela simples leitura do texto, constatamos que o Decreto regulamentador não proibiu a licitação de serviços de engenharia. Pela leitura do texto do art. 6º c/c o do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, concluímos que é permitida a licitação para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços de engenharia comuns.
- 2.16.3** Os serviços previstos neste **Termo de Referência**, tais como execução de demolição, alvenaria, instalações elétricas e outros, podem ser classificados como “serviço”, a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.
- 2.16.3.1** O objeto a ser contratado é serviço comum, de natureza não continuada, no contexto de atividades da engenharia civil, em conformidade com a Resolução nº 1.010/CONFEA, de 22.08.2005, e ainda com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto 3.555, de 08.08.2000. Corroboram tal entendimento o AC 1092/2014 - Plenário do TCU ao ensinar que, quando os serviços licitados não exigem das empresas contratadas a realização de atividades intelectuais e complexas, é motivo para subsunção à definição de serviço comum estabelecida no art. 1º, p. único da lei n. 10.520/2002.
- 2.16.3.2** Ademais, o teor do Parecer nº 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (item 83.4):
- a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á diante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
  - b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á diante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão.
- 2.16.4** Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Diante disso entende-se que os serviços deste **Termo de Referência** enquadram-se como serviços comuns



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



de engenharia.

**2.16.5** Tal classificação adotada pela administração também foi pautada em certames realizados por Tribunais, algumas das quais estão citadas abaixo, cujas planilhas de serviços contemplam no todo, ou em parte, os itens que compõe o objeto deste **Termo de Referência**:

**2.16.5.1** Licitações na modalidade Pregão Eletrônico realizadas pelo Supremo Tribunal Federal:

**2.16.5.1.1** Pregão Eletrônico nº 77/2007 - Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de demolição, alvenaria, instalação de paredes dry-wall, forros de gesso, pisos elevados e outros, com fornecimento de material.

**2.16.5.1.2** Pregão Eletrônico nº 106/2009 - Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de ampliação e adaptação de sistema de combate a incêndio (sprinklers e hidrantes), com fornecimento de material.

**2.16.5.1.3** Pregão Eletrônico nº 149/2009 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material.

**2.16.5.1.4** Pregão Eletrônico nº 36/2013 - Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de reforma em sanitários, com fornecimento de material.

**2.16.5.1.5** Pregão Eletrônico nº 71/2013 - Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, por demanda, de tratamento das juntas horizontais e verticais de dilatação nos edifícios do STF.



- 2.16.5.1.6** Pregão Eletrônico nº 145/2013 - Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material.
- 2.16.5.2** Licitações na modalidade Pregão Eletrônico realizadas pelo Tribunal de Contas de União:
- 2.16.5.2.1** Pregão Eletrônico nº 06/2007 – Contratação de empresa de engenharia para prestação do serviço de reforma no prédio que abriga o Instituto Serzedello Corrêa.
- 2.16.5.2.2** Pregão Eletrônico nº 23/2007 - Contratação de empresa para a realização de obras referentes à construção de área de apoio a prestadores de serviço terceirizados.
- 2.16.5.2.3** Pregão Eletrônico nº 87/2010 - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de depósito no restaurante do Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF.
- 2.16.5.3** Licitações na modalidade Pregão Eletrônico realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:
- 2.16.5.3.1** Pregão Eletrônico nº 83/2015 - Prestação de serviços para a execução da reforma parcial e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 01 (um) ano, com inclusão total de peças. nos 02 (dois) elevadores tipo “passageiro” instalados no Juizado Especial de Consumo – Capital.
- 2.16.5.3.2** Pregão Eletrônico nº 01/2016 - Contratação de empresa para substituição de padrões de entrada de energia elétrica em diversas comarcas do Estado e





instalação de tomadas elétricas para aparelhos de ar condicionado.

**2.16.5.3.3** Pregão Eletrônico nº 06/2016 - Reforma e ampliação da entrada de energia elétrica e alimentação elétrica dos climatizadores de ar para o fórum da comarca de Juiz de Fora.

**2.16.5.3.4** Pregão Eletrônico nº 09/2016 - Construção do novo padrão de entrada de energia, novos quadros elétricos e seus alimentadores para o fórum da Comarca de Timóteo.

## 2.17 Adoção da opção de licitação em lotes distintos:

**2.17.1** Na visão de Cláudio Sarian Altounian, em seu livro “Obras Públicas – Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização”:

*“Em face ao princípio da eficiência e no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração na contratação [...] o gestor deve dividir o objeto a ser contratado em ‘tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala’, conforme estabelece o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, ou seja, o parcelamento do objeto é a regar para a concepção do plano de licitação.”*

**2.17.2** Adicionalmente ao exposto acima, os Municípios Cearenses estão agrupados em 14 Zonas Judiciárias ou Sub-Regiões, sendo que os objetos de cada lote pertencem a Zonas Judiciárias ou Sub-Regiões distintas, conforme tabela abaixo:

Lote 01		
Item	Comarca	Zonas Judiciárias ou Sub-Regiões



1	<b>Milagres-CE</b>	1ª Zona	Sub-Região Cariri
2	<b>Cedro-CE</b>	2ª Zona	Sub-Região Centro Sul
3	<b>Quixelô-CE</b>	2ª Zona	Sub-Região Centro Sul
<b>Lote 02</b>			
Item	Comarca	Zonas Judiciárias ou Sub-Regiões	
1	<b>Novo Oriente-CE</b>	9ª Zona	Sub-Região Sertão dos Crateús
2	<b>Amontada-CE</b>	6ª Zona	Sub-Região Litoral Oeste Vale do Curu
3	<b>Acaraú-CE</b>	11ª Zona	Sub-Região Litoral Norte
4	<b>Tianguá-CE</b>	8ª Zona	Sub-Região Serra da Ibiapaba
<b>Lote 03</b>			
Item	Comarca	Zonas Judiciárias ou Sub-Regiões	
1	<b>Chorozinho-CE</b>	5ª Zona	Sub-Região da Grande Fortaleza

**2.17.3** Desta forma, a GE tem utilizado como parâmetro para agrupamento de serviços em um mesmo LOTE, se os serviços são semelhantes e/ou mesmo quando os locais de execução não estão inseridos na mesma Sub-região, mas são próximos. Caso contrário, mesmo os serviços sendo semelhantes, os mesmos serão agrupados em lotes distintos, preservando assim o recolhimento dos impostos e tributos devidos em cada localidade.

**2.18 Justificativa para não participação de consórcios de empresas:**

**2.18.1** Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

*“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”*

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565)

**2.18.2** Como o objeto desta contratação não é complexo e de grande vulto, havendo



diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

- 2.19** É vedada a subcontratação total ou parcial. Objetiva-se, assim, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas na execução dos serviços.
- 2.20** Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.
- 2.21** Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.
- 2.22** A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.
- 2.23** O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

*“A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato*



*tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)"*

**2.24** De acordo com o Acórdão do TCU nº1977/2013, a empreitada por preço global (EPG) possui as seguintes desvantagens:

**2.24.1** Desvantagens da EPG:

- Como o construtor assume os riscos associados aos quantitativos de serviços, o valor global da proposta tende a ser superior se comparado com o regime de preços unitários;
- Tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI de construtor; e
- A licitação e contratação exigem projeto básico com elevado grau de detalhamento dos serviços (art. 47 da Lei 8.666/1993).

**2.25** Com relação as vantagens da empreitada por preço unitário (EPU),o Acórdão do TCU nº1977/2013 afirma que:

**2.25.1** Vantagens da EPU:

- Pagamentos apenas pelos serviços executados;
- Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume o risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e
- A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.

**2.25.2** O referido documento indica o EPU para:

- Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras;
- Obras e serviços executados "abaixo da terra" ou que apresentem incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos. a exemplo de:
  - Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



- Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias;
- Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento;
- Obras portuárias, dragagem e derrocamento;
- **Reforma de edificações;**
- Poço artesiano.

**2.26** Assim, tendo em vista o Acórdão do TCU nº1977/2013, verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a “empreitada por preço unitário”.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**3.1 LOCAL DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

<b>Lote 01</b>		
Item	Comarca	Endereço
1	<b>Milagres-CE</b>	Av. Sandoval Lins, 184 - Centro - CEP 63.250-000 - Milagres - CE
2	<b>Cedro-CE</b>	Rua Cel João Cândido, nº 578 - Centro - CEP 63.400-000 - Cedro - CE
3	<b>Quixelô-CE</b>	Rua Palmeiras, s/nº - Centro - CEP 63.515-000 - Quixelô- CE
<b>Lote 02</b>		
Item	Comarca	Endereço
1	<b>Novo Oriente-CE</b>	Av. Francisco Rufino, s/nº - Centro - CEP 63.740-000 - Novo Oriente - CE
2	<b>Amontada-CE</b>	Rua Martins Teixeira, nº 1310 - Torres - CEP 62.540-000 - Amontada - CE
3	<b>Acarau-CE</b>	Praça do Liceu, s/nº - Monsenhor Sabino - CEP 62.580-000 - Acarau -CE
4	<b>Tianguá-CE</b>	Moisés Moita, s/nº - Córrego - CEP: 62.320-000 - Tianguá-CE
<b>Lote 03</b>		
Item	Comarca	Endereço
1	<b>Chorozinho-CE</b>	Av Dr. Luis Costa, s/nº - Leirões - CEP: 62.875-0000- Chorozinho-CE



3.2 Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Termo de Referência** e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento dos serviços, são os descritos a seguir:

<b>Lote 01</b>			
Item	Comarca	Principais Serviços	
1	<b>Milagres-CE</b>	Administração Local; Serviços Preliminares; Demolições e retiradas; Fundações e Estrutura; Alvenaria; Cobertura Pavimentação Revestimento;	Esquadrias; Pintura; Diversos; Instalações Elétricas; Cabeamento de Rede; Ar Condicionado; Serviços Finais.
2	<b>Cedro-CE</b>	Administração Local; Serviços Preliminares; Demolições; Estrutura; Alvenaria;	Revestimento; Pintura; Diversos; Instalações Elétricas; Serviços Finais.
3	<b>Quixelô-CE</b>	Administração Local; Serviços Preliminares; Demolições; Fundações e Estrutura; Alvenaria; Cobertura; Pavimentação;	Revestimento; Esquadrias; Pintura; Diversos; Instalações Elétricas; Climatização; Serviços Finais.
<b>Lote 02</b>			
Item	Comarca	Principais Serviços	
1	<b>Novo Oriente-CE</b>	Administração Local; Serviços Preliminares; Demolições; Fundações e Estrutura; Alvenaria; Cobertura; Pavimentação;	Revestimento; Esquadrias; Pintura; Diversos; Instalações Elétricas; Serviços Finais;
2	<b>Amontada-CE</b>	Administração Local; Serviços Preliminares; Demolições; Fundações e Estrutura; Alvenaria; Cobertura;	Revestimento; Esquadrias; Pintura; Diversos; Instalações Elétricas; Climatização;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



		Pavimentação;	Serviços Finais.
3	<b>Acaraú-CE</b>	Administração Local; Serviços Preliminares; Demolições; Fundações e Estrutura; Alvenaria; Pavimentação;	Revestimento; Esquadrias; Pintura; Diversos; Instalações Elétricas; Serviços Finais.
4	<b>Tianguá-CE</b>	Administração Local; Serviços Preliminares; Demolições; Alvenaria; Revestimento;	Esquadrias; Pintura; Diversos; Instalações Elétricas; Serviços Finais.
<b>Lote 03</b>			
Item	Comarca	Principais Serviços	
1	<b>Chorozinho-CE</b>	Administração Local; Serviços Preliminares; Demolições; Alvenaria; Pavimentação; Revestimento;	Esquadrias; Pintura; Diversos; Instalações Elétricas; Serviços Finais.

- 3.3 A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos e as especificações técnicas.
- 3.4 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final do local de execução dos serviços.
- 3.4.1 Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) **não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.**
- 3.4.2 Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.4.3 Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.



### 3.5 QUALIDADE E GARANTIA

- 3.5.1** A liberação dos projetos pela GE não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.
- 3.5.2** Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.
- 3.5.3** A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente, reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

## 4. MEMORIAIS E PROJETOS

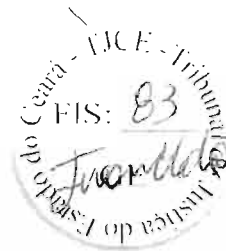
- 4.1** Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Projetos e documentos disponíveis na GE às LICITANTES, referente às Adequações Parciais dos Fóruns nas Comarcas de Milagres-CE, Cedro-CE, Quixelô-CE, Novo Oriente-CE, Amontada-CE, Acaraú-CE, Tianguá-CE e Chorozinho-CE:

### 4.1.1 PROJETOS

<b>Lote 01</b>			
Item	Comarca		
1	<b>Milagres-CE</b>	Localização dos arquivos dos projetos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000	fl. 0078
		Projeto executivo de adequação civil	04 (quatro) pranchas
		Projeto de climatização	02 (duas) pranchas
		Projeto de instalações elétricas	05 (cinco) pranchas
		Modelo da placa de identificação dos serviços	01 (uma) prancha
2	<b>Cedro-CE</b>	Localização dos arquivos dos projetos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000	fl. 0090



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



		Projeto executivo de adequação civil	01 (uma) prancha
		Projeto de instalações elétricas	01 (uma) prancha
		Modelo da placa de identificação dos serviços	01 (uma) prancha
3	Quixelô-CE	Localização dos arquivos dos projetos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000	fl. 0097
		Projeto executivo de adequação civil	04 (quatro) pranchas
		Projeto de instalações elétricas	01 (uma) prancha
		Projeto de climatização	01 (uma) prancha
		Modelo da placa de identificação dos serviços	01 (uma) prancha
<b>Lote 02</b>			
Item	Comarca		
1	Novo Oriente-CE	Localização dos arquivos dos projetos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000	fl. 0107
		Projeto executivo de adequação civil	04 (quatro) pranchas
		Projeto de instalações elétricas	01 (uma) prancha
		Modelo da placa de identificação dos serviços	01 (uma) prancha
2	Amontada-CE	Localização dos arquivos dos projetos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000	fl. 0116
		Projeto executivo de adequação civil	04 (quatro) pranchas
		Projeto de instalações elétricas	01 (uma) prancha
		Projeto de climatização	01 (uma) prancha
		Modelo da placa de identificação dos serviços	01 (uma) prancha
3	Acaráú-CE	Localização dos arquivos dos projetos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000	fl. 0125
		Projeto executivo de adequação civil	01 (uma) prancha
		Projeto de instalações elétricas	01 (uma) prancha



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



		Modelo da placa de identificação dos serviços	01 (uma) prancha
4	Tianguá-CE	Localização dos arquivos dos projetos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000	fl. 0133
		Projeto executivo de adequação civil	02 (duas) pranchas
		Projeto de instalações elétricas	01 (uma) prancha
		Modelo da placa de identificação dos serviços	01 (uma) prancha
<b>Lote 03</b>			
Item	Comarca		
1	Chorozinho-CE	Localização dos arquivos dos projetos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000	fl. 0141
		Projeto executivo de adequação civil	03 (três) pranchas
		Projeto de instalações elétricas	01 (uma) prancha
		Modelo da placa de identificação dos serviços	01 (uma) prancha

#### 4.1.2 DOCUMENTOS

- **Planilha orçamentária** e os seguintes anexos:
  - Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
  - Orçamento Analítico: composições dos serviços;
  - Relatório de Composições dos Serviços, BDI e Leis Sociais.
- **Cronograma Físico-Financeiro**;
- **Declaração quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE**;
- **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas**;
- **Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares**;
- **RRT – Registo de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**

**4.1.2.1** Os referidos documentos do subitem 4.1.2 estão localizados na seguinte forma:

<b>Lote 01</b>		
Item	Comarca	Localização dos documentos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



1	<b>Milagres-CE</b>	fls. 0079 a 0088
2	<b>Cedro-CE</b>	fls. 0091 a 0095
3	<b>Quixelô-CE</b>	fls. 0098 a 0104
<b>Lote 02</b>		
Item	Comarca	Localização dos documentos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000
1	<b>Novo Oriente-CE</b>	fls. 0108 a 0114
2	<b>Amontada-CE</b>	fls. 0117 a 0123
3	<b>Acarauá-CE</b>	fls. 0126 a 0131
4	<b>Tianguá-CE</b>	fls. 0134 a 0138
<b>Lote 03</b>		
Item	Comarca	Localização dos documentos no P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000
1	<b>Chorozinho-CE</b>	fls. 0142 a 0147

**4.1.2.2** As RRT's e ART's estão localizadas à fls. 0148 e 0149 do P.A. nº 8516910-37.2018.8.06.0000.

**4.2** As pranchas de desenhos integrantes deste **Termo de Referência** estarão disponibilizadas na GE, em formato "PDF" e no tamanho original.

**4.2.1** Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".

**4.3** Os Projetos e os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GE para a execução dos serviços e que acompanham este **Termo de Referência** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas LICITANTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

**4.3.1** Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou

28



#### ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

- 4.3.2** Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 4.4** Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.
- 4.5** Os projetos e as planilhas orçamentárias identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para os serviços, sem frustrar o caráter competitivo.
- 4.5.1** Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.
- 4.5.2** O **Termo de Referência** foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei Nº 8.666/93.

### **5. ESPECIFICAÇÕES**

#### **5.1 Considerações Preliminares**

- 5.1.1** A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.
- 5.1.2** Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implantar, durante a realização dos serviços, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02 e alterações posteriores, em conformidade com





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



as exigências de legislação municipal, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, nos moldes do subitem 5.5.1.

- 5.1.2.1** A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no local de execução dos serviços dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.
- 5.1.3** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes e recomendações.
- 5.1.4** As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 5.1.5** Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.
- 5.1.5.1** Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08:00 às 18:00), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 5.1.6** A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebreadas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários do TJCE com os serviços em execução.
- 5.1.7** A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes decorrentes dos serviços executados envolvendo servidores e/ou usuários.
- 5.1.8** A CONTRATADA poderá utilizar a energia elétrica do Fórum. Entretanto, a infraestrutura de instalações elétricas, necessária à execução dos serviços, deverá ser providenciada pela CONTRATADA.
- 5.1.8.1** No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento



na rede existente.

- 5.1.9** Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água e esgoto existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes ou desperdício do mesmo.
- 5.1.9.1** A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- 5.1.10** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 5.1.11** Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA caso sejam necessário à execução dos serviços.
- 5.1.11.1** O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
- 5.1.12** A CONTRATADA deverá refazer de imediato. às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- 5.1.12.1** Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução dos serviços.



- 5.1.13** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.
- 5.1.14** Proceder, ao final da execução dos serviços, à limpeza e remoção do material desnecessário indesejável no local de execução dos serviços.
- 5.1.15** Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora do local de execução dos serviços deverão ser previstos, planejados e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

## **5.2 Serviços Preliminares**

- 5.2.1** Placa de Identificação dos Serviços: A CONTRATADA deverá providenciar placas em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m<sup>2</sup> e modelo definido pela GE, contendo os dados dos serviços a serem executados, do TJCE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

## **5.3 Administração Local**

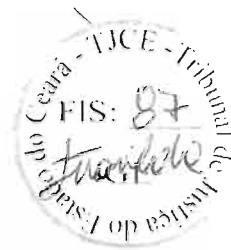
- 5.3.1** A administração local refere-se às despesas de manutenção da equipe técnica necessária para a execução dos serviços, como engenheiro, mestre e etc.
- 5.3.2** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no local dos serviços sempre que a FISCALIZAÇÃO se fizer presente. Durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o livro de ocorrência, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.2.1** A CONTRATADA deverá dispor de um Encarregado de Obras devidamente qualificado, para acompanhamento dos serviços especificados, durante meio expediente, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.



- 5.3.2.1.1** Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme o item 8.1.6, a necessidade de Administração Local será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.
- 5.3.2.2** O pagamento/medição deste item estimada em parcelas mensais, divididas pelo prazo de execução dos serviços, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.2.2.1** Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.
- 5.3.2.3** Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no local de execução dos serviços, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em livro de ocorrência para desconto dos respectivos valores na medição.
- 5.3.3** O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução dos serviços dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto no item 8.1. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
- 5.3.3.1** Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à TJCE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
- 5.3.3.2** Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no livro de ocorrência.

- 5.3.4** Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora do local de execução dos serviços deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

**5.4 Materiais, ferramentas e equipamentos**

- 5.4.1** A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 5.4.2** Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados nos serviços, à custa da CONTRATADA.
- 5.4.3** Conservar no local da execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais



utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

- 5.4.4** Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão diluídos no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- 5.4.5** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final do local de execução dos serviços.
- 5.4.6** Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com os projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 5.4.7** A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no local de execução dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA, conforme item 5.1.11.
- 5.4.7.1** Retirar do local da execução dos serviços todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
- 5.4.8** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
- 5.4.8.1** Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o





CONTRATANTE; e

- 5.4.8.2** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- 5.4.9** A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 5.4.10** Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 5.4.11** Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências do local de execução dos serviços.
- 5.4.12** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. cada LICITANTE deverá definir e determinar os



equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade dos serviços.

- 5.4.13** Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema, se for o caso, (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

## **5.5 Serviços Técnicos**

### **5.5.1 Projeto de gestão de resíduos**

- 5.5.1.1** Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e implementar, no local de execução dos serviços, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.
- 5.5.1.2** A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no local de execução dos serviços, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a execução dos serviços, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.
- 5.5.1.3** O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- 5.5.1.4** O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início material dos serviços.
- 5.5.1.5** A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.
- 5.5.1.6** Caso o FORNECEDOR seja dispensado de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta



cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciado.

**5.6 Mão de obra / Assistência Técnica**, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

**5.6.1** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

**5.6.1.1** Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

**5.6.1.2** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

**5.6.2** Identificar o pessoal envolvido na execução dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

**5.6.3** Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

**5.6.4** Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

**5.6.5** Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório



ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

**5.6.6** Manter, no local da execução dos serviços, uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da execução dos serviços.

**5.6.6.1** Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, com exceção do responsável técnico, nos moldes do item 12.1.3. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, §1º, da Lei 8.666/93).

**5.6.6.2** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Termo de Referência**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

**5.6.6.3** Em conformidade com a Resolução nº 114 do CNJ, de 20/04/2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

## **5.7 Medidas de segurança**

**5.7.1** A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor, em especial as NR's 6 e 10 do MTE e as NBR's da ABNT; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



- 5.7.2** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas, correntes e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite, caso necessário, para segurança de veículos e pedestres.
- 5.7.3** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 5.7.4** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de execução dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços, independente da transferência do custo dos riscos à companhia seguradora, que caso a efetue, não implicará ônus adicional para o CONTRATANTE. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 5.7.5** A CONTRATADA deverá, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, fornecer, manter e repor aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 5.7.6** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 5.7.7** O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local da execução dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais



condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

**5.7.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

**5.7.9** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

**5.7.10** Deverão ser protegidos:

- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- Áreas e obras vizinhas.

## 6. REGULAMENTAÇÃO

**6.1** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente **Termo de Referência**, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

**6.2** Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- Normas e especificações constantes deste **Termo de Referência**;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executado os serviços referentes a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto. construção e manutenção.



## 7. VALOR DO ORÇAMENTO

- 7.1 **Lote 01 – Adequação Parcial dos Fóruns das Comarcas de Milagres-CE, Cedro-CE e Quixelô-CE**
- 7.1.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ 200.571,33 (duzentos mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo.
- 7.2 **Lote 02 – Adequação Parcial dos Fóruns das Comarcas de Novo Oriente-CE, Amontada-CE, Acaraú-CE e Tianguá-CE**
- 7.2.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ R\$ 294.376,16 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo.
- 7.3 **Lote 03 – Adequação Parcial do Fórum das Comarcas de Chorozinho-CE**
- 7.3.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ 70.701,12 (setenta mil e setecentos e um reais e doze centavos)**, conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo.
- 7.4 O valor total da contratação, englobando todos os lotes, é de **R\$ 565.648,61 (quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.
- 7.5 O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coefficientes e os Preços dos Insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 7.6 Para os **serviços** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as composições de Custo Unitário e os coeficientes da tabela SEINFRA e os insumos e preços da tabela SINAPI.
- 7.7 Para os **serviços** e **insumos** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária



(Orçamento Sintético) anexa.

- 7.8 Os valores das taxas de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, usadas para compor os orçamentos dos serviços dos lotes 01, 02 e 03, estão elencados na tabela abaixo:

Comarca	Valor do BDI
Milagres-CE	28,03 % (vinte e oito e três centésimos por cento)
Cedro-CE	28,60 % (vinte e oito vírgula sessenta por cento)
Quixelô-CE	28,03 % (vinte e oito e três centésimos por cento)
Novo Oriente-CE	29,74 % (vinte e nove vírgula setenta e quatro por cento)
Amontada-CE	28,03 % (vinte e oito e três centésimos por cento)
Acaraú-CE	29,74 % (vinte e nove vírgula setenta e quatro por cento)
Tianguá-CE	29,74 % (vinte e nove vírgula setenta e quatro por cento)
Chorozinho-CE	27,83 % (vinte e sete vírgula oitenta e três por cento)

- 7.9 No caso de **equipamentos**, conforme a Súmula nº 253/2010 do TCU, será aplicado uma taxa de BDI reduzida de acordo com a tabela abaixo.

Comarca	Valor do BDI de Equipamentos
Milagres-CE	19,66 % (dezenove vírgula sessenta e seis por cento)
Quixelô-CE	19,49 %





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



	(dezenove vírgula quarenta e seis por cento)
Amontada-CE	19,49 % (dezenove vírgula quarenta e seis por cento)

**7.10** As taxas de Encargos Sociais, usadas para compor os orçamentos dos lotes 01, 02 e 03, são iguais para todas os casos e estão apresentadas conforme abaixo:

- a) **Encargos Sociais – horista:** 88,68 % (oitenta e oito vírgula sessenta e oito por cento).
- b) **Encargos Sociais – mensalista:** 50,78 % (cinquenta vírgula setenta e oito por cento).

**7.11** Cada LICITANTE deverá elaborar o orçamento, **por sua inteira responsabilidade**, contendo, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com as planilhas orçamentárias do CONTRATANTE, em anexo.

**7.11.1** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.11.2** Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**7.11.3** Na composição de preços unitários, o licitante deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

**7.12** Cada LICITANTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais em conformidade com planilha orçamentária anexa.

**7.12.1** As empresas LICITANTES optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis as alíquotas em que a empresa está obrigada



a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

- 7.12.2** As empresas LICITANTES sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, ou seja, regime de lucro real, deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº. 10.637/2002 e nº. 10.833/2003.
- 7.13** É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.14** A data-base da planilha orçamentária estimativa é **Junho/2018** e serve como orientação às LICITANTES. A data-base tem como referência a versão utilizada à época de elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).
- 7.15** Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.
- 7.16** Visando uma maior transparência, o item de Administração Local deve constar na planilha orçamentária e não no BDI.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS**



## SERVIÇOS

- 8.1** Para cada lote, o prazo de vigência do contrato gerado será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **60 (sessenta) dias** consecutivos para execução dos serviços objeto deste **Termo de Referência**, incluindo o Recebimento Provisório, **30 (trinta) dias** consecutivos para expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo** dos serviços e mais **30 (trinta) dias** consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a **finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA**, devendo ser rigorosamente respeitado.
- 8.1.1** O prazo para execução dos serviços em cada comarca elencada no subitem 3.1 é de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.1.2** O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo CONTRATANTE, através da GE, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato” do item 18.
- 8.1.3** Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 8.1.4** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- 8.1.5** Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no item 24, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.6** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de



motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada à GE, por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.

**8.1.6.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

**8.1.6.2** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** O representante do **TJCE** e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, **medições mensais**, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **TJCE**, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

**9.1.1** Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência e autorizado pelo **TJCE**.

**9.1.2** Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento dos serviços.

**9.1.3** A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

**9.1.4** A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a) A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



- b) A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- 9.2** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- 9.3** O critério de medição a ser utilizado será baseado em serviços reais, ou seja, nos quantitativos dos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 9.3.1** Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas LICITANTES.
- 9.4** Somente será medido e autorizado o pagamento o serviço executado conforme previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes:
- 9.4.1** Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 9.4.2** Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este **Termo de Referência**.
- 9.4.3** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 9.4.4** Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos



ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

- 9.5** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 9.6** A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 9.7** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente medidos, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.
- 9.8** Os valores referentes a serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 9.9** O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total dos serviços, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 21.8) atestado por Comissão designada para esse fim.
- 9.10** A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o pagamento da medição, através de papel timbrado e assinado pelo representante da CONTRATADA acompanhado de planilha, também papel timbrado e assinado pelo representante da CONTRATADA, onde constam todos os itens medidos e valores a serem pagos.
- 9.11** O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 9.12** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato. E deverá ser elaborada conforme Nota de Empenho (N.E) emitida pela SEFIN.
- 9.14** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste **Termo**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



**de Referência**, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.11 será interrompido, reiniciando a partir da regularização das mesmas.

**9.15** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **TJCE**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) Conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.

**9.16** Deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos listados abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Documento fiscal preenchido conforme o item 9.15;
- c) Comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- f) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;



- h) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Garantia contratual vigente;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.17** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que eventualmente, possam prejudicar o TJCE;
- d) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**9.18** O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS**

**10.1** Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis.

**10.2** Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**10.3** Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;





V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

**OBS:** O FATOR  $[(I - I_0) / I_0]$  deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 10.4** A LICITANTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei Nº 8.666/93.
- 10.5** Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste **Termo de Referência**.

## 11. RESPONSABILIDADES

- 11.1** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 11.2** A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar.
- 11.3** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.



- 11.4** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 11.5** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de execução dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 11.6** A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente os Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.
- 11.7** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de execução dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 13) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).
- 11.8** A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos



causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

- 11.9** As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 11.10** A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.
- 11.11** Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em Livro de Ocorrências e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e a GE, que definirá a solução final.
- 11.12** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, pela destruição ou dano nos locais em construção e reforma, uso indevido de patentes registradas e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 12.1** Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:
- 12.1.1** **Certidão de Registro**, em vigor, da LICITANTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.
- 12.1.1.1** No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 12.1.2** **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível



superior a serem alocados aos serviços objeto deste **Termo de Referência**, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo do termo: em anexo).

**12.1.3 Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de serviços.

**12.1.3.1** Esses profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste **Termo de Referência** e terem sido indicados de acordo com o item 12.1.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela GE.

**12.1.3.2** As parcelas de maior relevância e de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva A.B.C de serviços, são as seguintes:

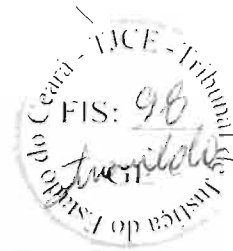
**12.1.3.2.1** Lote 01 – Milagres-CE, Cedro-CE e Quixelô-CE:

- a) Execução de reboco;
- b) Execução de piso intertravado;
- c) Execução de pintura.

**12.1.3.2.2** Lote 02 – Novo Oriente-CE. Amontada-CE. Acaraú-CE e Tianguá-CE:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- a) Execução de reboco;
- b) Execução de piso intertravado;
- c) Execução de pintura.

**12.1.3.2.3** Lote 03 – Chorozinho-CE:

- a) Execução de piso intertravado;
- b) Aplicação de textura.

**12.1.3.3** Entende-se, para fins deste **Termo de Referência**, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

**12.1.3.4** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.

**12.1.4 Capacidade técnico operacional:** Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual,



municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

**12.1.4.1** Lote 01 – Milagres-CE, Cedro-CE e Quixelô-CE:

- a) Execução de reboco com argamassa com área mínima de 300 m<sup>2</sup>;
- b) Execução de piso intertravado com área mínima de 55 m<sup>2</sup>;
- c) Execução de pintura com área mínima de 330 m<sup>2</sup>.

**12.1.4.2** Lote 02 – Novo Oriente-CE, Amontada-CE, Acaraú-CE e Tianguá-CE:

- a) Execução de reboco com argamassa com área mínima de 435 m<sup>2</sup>;
- b) Execução de piso intertravado com área mínima de 150 m<sup>2</sup>;
- c) Execução de pintura com área mínima de 460 m<sup>2</sup>.

**12.1.4.3** Lote 03 – Chorozinho-CE:

- a) Execução de piso intertravado com área mínima de 60 m<sup>2</sup>;
- b) Aplicação de textura com área mínima de 200 m<sup>2</sup>.

**12.1.5** **Declaração de concordância com os projetos e os quantitativos** (ver modelo em anexo).

**12.1.6** **Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria** (ver modelo em anexo): comprovação de que a licitante realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 13.

**12.1.7** Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

**12.1.8** Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Licitação, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal.



emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

**12.2** Para atendimento à **qualificação econômico-financeira** será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**12.2.1** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta

**12.2.1.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.2.1.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**12.2.1.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**12.2.2** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**12.2.2.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1.00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$



**12.2.2.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**12.2.2.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**12.2.3** O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, conforme item 7 deste edital.

**12.2.4** CERTIDAO NEGATIVA expedida pelo CARTORIO DISTRIBUIDOR DE FALENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

### **13. VISITA TÉCNICA**

**13.1** Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**13.2** Caso a LICITANTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, a visita será feita de forma individual e deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 (GE), das 09 às 17 horas. A LICITANTE que vistoriar o local da execução dos serviços receberá da Gerência de Engenharia uma Declaração de Vistoria (ver modelo em anexo).

**13.2.1** O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de dois dias úteis à data agendada para vistoria.

**13.2.2** A vistoria deverá realizada até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

**13.3** Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita, ela deverá assinar uma Declaração de Dispensa de Vistoria (ver modelo em anexo), que estará dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto





desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste **Termo de Referência**.

- 13.4** A participação do LICITANTE pressupõe a sua concordância com a adequação do **Termo de Referência** e respectivos anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes no local da execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.
- 13.5** A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas LICITANTES.

**13.5.1 LOCAL DA VISTORIA:** ver subitem 3.1.

## 14. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1** A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- a) **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (modelo em anexo), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
  - b) **Orçamento sintético** (anexo) preenchido e assinado, em papel timbrado da LICITANTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
  - c) **Orçamento analítico** (anexo) planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orçamento sintético:
    - i. As planilhas do orçamento analítico serão avaliadas pela Comissão de Licitação, com auxílio da área técnica;



- ii. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 15.8 deste **Termo de Referência**;
  - iii. No caso de discrepância entre o preço do orçamento sintético, para a Planilha de orçamento analítico, prevalecerá o de menor preço;
  - iv. Na composição dos preços unitários, a LICITANTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
- d) Composições analíticas das taxas de **Bonificação e Despesas Indiretas** (BDI), das Taxas de **Encargos Sociais**, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos, conforme item 7.12, consoante o art. 40, inciso X, da Lei Nº 8.666/93;
- e) **Cronograma Físico-Financeiro** preliminar (anexo), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste **Termo de Referência** e seus Anexos.
- i. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
  - ii. O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do TJCE.
- 14.2** A LICITANTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 14.2.1** É de inteira responsabilidade da LICITANTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



**14.3** A LICITANTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.

**14.3.1** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a **composição de preços unitários**. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também no valor global da sua proposta informações, complementações ou consultorias técnicas que forem, por acaso, omitidas neste **Termo de Referência**, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos serviços previstos nos projetos.

## **15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Encerradas a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar. A classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL** por lote para os serviços descritos no item 3 deste **Termo de Referência**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

**15.2** Os valores máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução dos serviços objeto dos lotes 1, 2 e 3 deste **Termo de Referência** estão apresentados, respectivamente, nos subitens 7.1.1, 7.2.1 e 7.3.1.

**15.2.1** Os preços unitários máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste **Termo de Referência** são os definidos em seu orçamento estimado.

**15.3** Serão desclassificadas as propostas:

**15.3.1** Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou



impuserem condições.

- 15.3.2** Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
- 15.3.3** Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 15.3.3.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONTRATANTE conforme planilha orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
- 15.3.3.2** Valor orçado pelo CONTRATANTE conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados.
- 15.3.4** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 15.3.5** Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo CONTRATANTE, em anexo.
- 15.3.6** Que apresentarem **valores unitários** do Orçamento Sintético superiores aos indicados no orçamento estimado pelo CONTRATANTE ou sejam manifestamente inexecutáveis, em consoante aos artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.
- 15.3.6.1** Será verificada na planilha detalhada do detentor da melhor oferta a existência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal ou preços unitários ausentes, hipótese em que a Comissão de Licitação convocará o LICITANTE para negociar a adequação daquele(s) item(ns);
- 15.3.6.2** A adequação implicará no ajustamento do valor global apresentado inicialmente, desde que não ultrapasse o valor global inicialmente ofertado pela Licitante;
- 15.3.6.3** Frustrada a negociação, a Comissão de Permanente de Licitação, mediante decisão fundamentada, desclassificará a proposta.
- 15.4** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

- 15.5** A LICITANTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, tiver sua proposta considerada inexequível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
- 15.6** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 15.7** A Comissão Permanente de Licitação encaminha para a área técnica demandante a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS das participantes para análise técnica e, posteriormente, o PREGOEIRO aprecia o Parecer Técnico emitido e declara o VENCEDOR, desclassificando aquela proposta que:
- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 14 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
  - Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme o item 15.5;
  - Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores aos parâmetros estabelecidos neste **Termo de Referência** ou inexequível, ressalvado o disposto no item 15.3.6;



- e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;
  - f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 8;
  - g) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.
- 15.7.1** O PREÇO GLOBAL de cada lote será ajustado pelo TRIBUNAL de acordo com os procedimentos adotados acima - podendo implicar na sua alteração, desde que não ultrapasse o valor global estimado pelo TRIBUNAL e o valor apresentado inicialmente pela LICITANTE, momento em que o licitante será notificado para se manifestar sobre o ajuste efetuado. A ausência de manifestação no prazo assinalado configurará aceitação tácita do ajuste realizado pelo Tribunal.
- 15.7.2** Caso o licitante não aceite, sem justo motivo, o ajuste efetuado, terá sua proposta desclassificada.
- 15.7.3** Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, possa ser sanado sem que comprometa a igualdade de tratamento dispensado aos licitantes.
- 15.7.4** Desclassificada a proposta classificada em 1º lugar, analisar-se-ão as propostas das demais LICITANTES, observando a ordem de classificação.
- 15.8** A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- a) Dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
  - b) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
  - d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 15.9** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo GE, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O



valor resultante consistirá no preço corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**15.10** As atribuições da COMISSÃO DE LICITAÇÃO estão definidas na Resolução nº 04/2008/TJCE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá ainda:

- a) Exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;
- b) Sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento;
- c) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**15.11** A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**16.1** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.

**16.1.1** Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital e neste Termo de Referência:

- a) Testes, certificações e controle tecnológico.
- b) Execução de instalações de ar-condicionado;
- c) Execução de esquadrias;
- d) Execução de divisórias;
- e) Execução de cabeamento estruturado.

**16.1.2** A subcontratação depende de autorização prévia do TJCE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**16.1.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem



como responder perante a TJCE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.2** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**16.2.1** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

**16.2.2** Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;

**16.2.3** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Executar os serviços objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

**17.2** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações e condições assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**17.4** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.

**17.5 Equipe Técnica:** A CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) encarregado de obras devidamente qualificado, conforme o item 5.3.2.

**17.5.1** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 17.5.2** É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- 17.5.3** As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 17.5.4** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 17.5.5** A CONTRATADA será representada no local da execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 17.5.6** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;
- 17.5.7** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.
- 17.5.8** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados



os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.

**17.5.8.1** Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

**17.6 Procedimentos Legais:** a CONTRATADA deverá, ao final da execução dos serviços, para o recebimento definitivo, fornecer a seguinte documentação:

- Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade junto ao INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Certidão de Regularidade junto ao Município onde os serviços foram executados;
- As- Built (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- Habite-se (se for o caso);
- Baixa da ART da execução dos serviços.

**17.7 Procedimentos Administrativos:** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

**17.7.1** A CONTRATADA deverá abrir **Livro de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



- 17.8** Providenciar antes do início dos serviços objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- 17.9** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
- 17.9.1** Antes do início material dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início dos serviços e consequente aplicação das sanções previstas no item 24.
- 17.9.2** Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.
- 17.10** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Termo de Referência**.
- 17.10.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.11** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 17.12** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a



CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.

**17.13** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

**17.13.1** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

**17.13.2** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

**17.13.3** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

**17.13.4** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).

**17.13.5** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

**17.14** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da GE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



- 17.14.1** Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida “*in loco*” pela CONTRATADA.
- 17.14.2** No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto no item 23, prevalecerá primeiramente o contido nos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
- 17.14.3** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 17.14.4** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 17.15** A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.
- 17.16** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- 17.17** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento. no conteúdo da planilha de orçamento. no Projeto elaborado. no Contrato firmado. e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 17.18** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços. em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- 17.19** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua



habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, conforme subitem 17.5.6.

- 17.20** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.
- 17.21** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos locais dos serviços, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 17.22** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 17.23** Todo o transporte de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 17.24** A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- 17.24.1** Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 17.25** A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.
- 17.26** Os projetos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas



de preços da LICITANTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos **serão parte integrante do Contrato**, bem como este **Termo de Referência**.

**17.27** Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**17.28 Cronograma Físico-Financeiro Executivo:**

**17.28.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

**17.28.2** A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração dos serviços, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de Cronograma Físico-Financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de execução dos serviços, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

**17.28.3** A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término dos serviços ocorrer no curso do mês.

**17.28.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todo o **caminho crítico** da execução dos serviços, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

**17.28.5** O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas



no item 24.

- 17.28.6** O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do TJCE.
- 17.28.7** Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- 17.28.8** A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas a cada etapa da execução dos serviços estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme item 24.
- 17.28.9** O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 17.28.10** Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.
- 17.28.11** O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.28.12** Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em “Open Project” ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global dos serviços para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução dos serviços.
- 17.29** A CONTRATADA deverá manter no local da execução dos serviços um conjunto completo e atualizado dos projetos e ART(s).
- 17.30** Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de





recebimento do TJCE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo dos serviços.

**17.31** Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

**17.31.1** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

**17.31.2** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO.

**17.31.3** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

**17.31.4** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

**17.31.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

**17.31.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

**17.31.7** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste **Termo de Referência**.

**17.32** A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

## 18. GARANTIA CONTRATUAL

**18.1** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao



CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

- 18.1.1** A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 18.1.2** A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 18.2** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 18.3** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 18.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 18.4.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme item 24.
- 18.4.2** O atraso superior a 25 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior, conforme item 25.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1** Expedir a Ordem de Serviço (O.S.).
- 19.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do



CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

- 19.3 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 19.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 19.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 19.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 19.9 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 19.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste **Termo de Referência**.

## **20. FISCALIZAÇÃO**

- 20.1 No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se ao CONTRATANTE, por meio da GE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 20.2 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.



- 20.3** A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 20.4** As decisões e (ou) providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração e Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
- 20.5** A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **GE**, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:
- 20.5.1** Promover avaliação dos serviços executados.
- 20.5.2** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.
- 20.6** A presença da FISCALIZAÇÃO no local da execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 20.7** As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos no local de execução dos serviços serão obrigatoriamente registradas no Livro de Ocorrências, dentre elas:
- As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
  - Os dias de chegada de cargas e insumos;
  - Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
  - Equipamentos utilizados;
  - As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
  - As consultas à FISCALIZAÇÃO;
  - As datas de início e de conclusão dos serviços;
  - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
  - Medições dos serviços e respectivos valores a serem faturados;
  - Falta de materiais;
  - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 20.8** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



cumprimento do contrato.

- 20.9** Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 20.9.1** Restringir a realização de atividades que julgar necessitem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8 h e 18 h de dias úteis.
- 20.10** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 20.11** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 20.12** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 20.13** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 20.14** Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o **Termo de Referência**.
- 20.15** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou técnicos.
- 20.16** Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da



garantia contratual da CONTRATADA.

**20.16.1** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

**20.17** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma julgados necessários.

## **21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1** Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

**21.2** O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

**21.3** A CONTRATADA deverá solicitar à GE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 5 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria do local de execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.

**21.3.1** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

**21.3.2** Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**21.4** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.



- 21.5** O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 21.6** Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 5 dias.
- 21.7** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**. Os prazos para solucionar todas as pendências apresentadas no Termo de Recebimento Provisório está disposto no item 21.8.
- 21.8** O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela GE, em até **30 (trinta) dias corridos** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 21.8.1** Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
- 21.8.1.1** Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na execução dos serviços;
- 21.8.1.2** Termo de Garantia, conforme item 22.4.
- 21.9** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).

- 21.10** Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela GE.
- 21.11** No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 21.12** Os serviços só se darão por concluídos após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

## **22. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 22.1** Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 22.2** A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais.
- 22.3** Será considerado como data base para contagem do período de garantia dos serviços executados a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 22.4** A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, com prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de





todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

### 23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 23.1** Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Termo de Referência**.
- 23.2** Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:
- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
  - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a GE deverá ser consultado, conforme item 17.14.2;
  - As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
  - Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste **Termo de Referência** serão interpretados como partes integrantes do objeto.
- 23.3** Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

### 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência:



- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**24.2** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

**24.3** Advertência:

**24.3.1** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

**24.3.2** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**24.4** Multas:

**24.4.1** Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 2% (dois por cento).
- b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
- d) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;



- f) De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- g) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

**24.4.2** O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

**24.4.3** Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

**24.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração:**

**24.5.1** A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>I - Por até 6 (seis) meses:</b>
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.
<b>II – Por até 5 (cinco) anos:</b>
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do

*Handwritten signature and date*



CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

**24.6 Declaração de Inidoneidade:**

**24.6.1** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**24.6.2** A sanção estabelecida no subitem 24.6 é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- 24.7 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

## 25. RESCISÃO

- 25.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 25.2 **Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:**
- 25.2.1 Atraso superior a 30 dias para entrega da garantia contratual.
  - 25.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
  - 25.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
  - 25.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços.
  - 25.2.5 A paralisação injustificada dos serviços.
  - 25.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 16, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
  - 25.2.7 A cessão ou transferência do objeto contratado.
  - 25.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
  - 25.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93 .
  - 25.2.10 A decretação de falência.
  - 25.2.11 A dissolução da sociedade.
  - 25.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.
  - 25.2.13 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade



arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

**25.2.14** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.

**25.2.15** Razões de interesse público.

**25.2.16** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

**25.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:**

**25.3.1** A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

**25.3.2** A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**25.3.3** O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**25.3.4** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

**25.4** Nos casos relacionados nos subitens 25.3.1 a 25.3.2 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

**25.4.1** Devolução da garantia prestada:



- 25.4.2 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 25.5 A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 25.2.1 a 25.2.14, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Termo de Referência** e na lei:
- 25.5.1 Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do **Termo de Referência**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 25.5.2 Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, com autorização prévia e expressa do presidente do TJCE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;
- 25.5.3 Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 25.5.4 Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Termo de Referência**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 25.5.5 Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme item 24.
- 25.6 A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 25.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

## 26. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 26.1 O Gestor do Contrato será o Gerente de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



Tribunal de Justiça.

- 26.2** O Ordenador de Despesas serão a **Presidência do TJCE** e o **Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE**, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou **Autoridade** por ele designado, em atendimento à Portaria N° 842/2017, datada de 16 de maio de 2017, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 26.3** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico [denge@tjce.jus.br](mailto:denge@tjce.jus.br), para os devidos esclarecimentos.

**Fortaleza, 16 de outubro de 2018.**

Eng. David Oliveira Almeida  
Matrícula: 9644  
**Analista Judiciário**

Eng. Carlos Riccieri C. Fernandes Lima  
Matrícula: 9644  
**Gerente da Gerência de Engenharia**





**ANEXO 1 – Quadro de Pessoal Técnico**

(relativo ao item 12.1.2 deste **Termo de Referência**)

**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

<b>REFERÊNCIA:</b> CONCORRÊNCIA ___/___/___/___		<b>INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS</b>	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Conforme consta do subitem 12.1.2 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de \_\_\_ N° \_\_\_/\_\_\_, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a LICITANTE.



**ANEXO 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços**  
(relativo ao item 14.1 deste **Termo de Referência**)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Ref.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**



O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade N°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

-----  
**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a LICITANTE.

01  
*[Handwritten signature]*



**ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Concordância com os Projetos e os Quantitativos**  
(relativo ao item 12.1.5 deste **Termo de Referência**)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PROJETOS E OS  
QUANTITATIVOS**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o nº do CNPJ) \_\_\_\_\_, por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM, a compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias com os quantitativos dos projetos relacionados no subitem 4.1 do **Termo de Referência** parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Vistoria**  
(relativo ao item 13 deste **Termo de Referência**)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital N° \_\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Eng. Elet. Carlos Riccieri C. Fernandes Lima  
Matrícula: 9644  
**Gerente de Engenharia**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria**  
(relativo ao item 13 deste **Termo de Referência**)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de \_\_\_\_\_ N° \_\_\_/\_\_\_, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a LICITANTE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 2 DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**PROJETOS** (constantes no processo digital n. 8516910-37.2018.8.06.0000):

**Lote 1:**

**Milagres (fls. 78):**

Projeto executivo de adequação civil - 4 (quatro) pranchas  
Projeto de climatização - 2 (duas) pranchas  
Projeto de instalações elétricas - 5 (cinco) pranchas  
Modelo da placa de identificação dos serviços - 1 (uma) prancha

**Cedro (fls. 90):**

Projeto executivo de adequação civil - 1 (uma) prancha  
Projeto de instalações elétricas - 1 (uma) prancha  
Modelo da placa de identificação dos serviços - 1 (uma) prancha

**Quixelô (fls. 97):**

Projeto executivo de adequação civil - 4 (quatro) pranchas  
Projeto de instalações elétricas - 1 (uma) prancha  
Projeto de climatização - 1 (uma) prancha  
Modelo da placa de identificação dos serviços - 1 (uma) prancha

**Lote 2:**

**Novo Oriente (fls. 107):**

Projeto executivo de adequação civil - 4 (quatro) pranchas  
Projeto de instalações elétricas - 1 (uma) prancha  
Modelo da placa de identificação dos serviços - 1 (uma) prancha

**Amontada (fls. 116):**

Projeto executivo de adequação civil - 4 (quatro) pranchas  
Projeto de instalações elétricas - 1 (uma) prancha  
Projeto de climatização - 1 (uma) prancha  
Modelo da placa de identificação dos serviços - 1 (uma) prancha

**Acaraú (fls. 125): Projeto executivo de adequação civil**

Projeto executivo de adequação civil - 1 (uma) prancha  
Projeto de instalações elétricas - 1 (uma) prancha  
Modelo da placa de identificação dos serviços - 1 (uma) prancha

**Tianguá (fls. 133):**

Projeto executivo de adequação civil - 2 (duas) pranchas  
Projeto de instalações elétricas - 1 (uma) prancha  
Modelo da placa de identificação dos serviços - 1 (uma) prancha

**Lote 3:**

**Chorozinho (fls. 141):**

Projeto executivo de adequação civil - 3 (três) pranchas  
Projeto de instalações elétricas - 1 (uma) prancha  
Modelo da placa de identificação dos serviços - 1 (uma) prancha

**DOCUMENTOS:**

Orçamento Sintético

Orçamento Analítico:

Relatório de Composições dos Serviços, BDI e Leis Sociais.

Cronograma Físico-Financeiro;

Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEADI**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA**

**LOTE 01 – PROJETOS: Milagres-CE**

<b>Lote 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Comarca</b>		
<b>1</b>	<b>Milagres-CE</b>	Projeto executivo de adequação civil	04 (quatro) pranchas
		Projeto de climatização	02 (duas) pranchas
		Projeto de instalações elétricas	05 (cinco) pranchas
		Modelo da placa de identificação dos serviços	01 (uma) prancha

**LOTE 01 – DOCUMENTOS: Milagres-CE**

- **Planilha orçamentária** e os seguintes anexos:
  - Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
  - Orçamento Analítico: composições dos serviços;
  - Relatório de Composições dos Serviços, BDI e Leis Sociais.
- **Cronograma Físico-Financeiro**;
- **Declaração quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE**;
- **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas**;
- **Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares**;





## Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Milagres  
 Orçamento : 3017-2/2018  
 Descrição : PROJETO DE SEGURANÇA - ADEQUAÇÃO PARCIAL NO FÓRUM DE MILAGRES

Data orçamento : 02/03/2018  
 Data base orçamento : Junho/2018

Versão : Versão atualizada  
 Dimensão : 0,00 UN

BDI : 28,03%  
 BDI Equip. : 19,66%  
 Encargos Hora : 88,68%  
 Encargos Mês : 50,78%

## ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.00.0001	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,000	MES	5.419,06	5.419,06
01.00.0002	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,500	MES	15.902,34	7.951,17
<b>Total da Obra:</b>						<b>13.370,23</b>

## SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
02.00.0001	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,000	M2	414,57	829,14
02.00.0002	73822/1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	195,000	M2	5,06	986,70
02.00.0003	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	218,54	218,54
<b>Total da Obra:</b>						<b>2.034,38</b>

## DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
03.00.0001	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1,470	M3	44,16	64,92
03.00.0002	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	4,200	M2	7,82	32,84
03.00.0003	85387	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	41,000	M3	60,56	2.482,96
<b>Total da Obra:</b>						<b>2.580,72</b>

## FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
04.00.0001	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	0,960	M2	23,25	22,32
04.00.0002	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,380	M3	528,10	200,68
04.00.0003	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	3,840	M2	88,14	338,46
04.00.0004	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	13,160	KG	12,48	164,24
04.00.0005	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	35,910	KG	8,59	308,47
04.00.0006	96257	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DASSEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	11,430	M2	149,08	1.703,98
04.00.0007	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	0,710	M3	495,94	352,12
<b>Total da Obra:</b>						<b>3.090,27</b>

**ALVENARIA**

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
05.00.0001	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	62,340	M2	67,91	4.233,51
05.00.0002	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	1,200	M	19,17	23,00
05.00.0003	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	4,800	M	31,66	151,97
05.00.0004	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	4,800	M	28,91	138,77
05.00.0005	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	18,000	M	19,45	350,10
<b>Total da Obra:</b>						<b>4.897,35</b>

**COBERTURA**

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0001	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	56,000	M2	20,04	1.122,24
06.00.0002	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSOICAMENTO. AF_06/2016	56,000	M2	51,21	2.867,76
06.00.0003	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	11,000	M	32,84	361,24
<b>Total da Obra:</b>						<b>4.351,24</b>

**PAVIMENTAÇÃO**

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
07.00.0001	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	4,230	M2	23,25	98,35
07.00.0002	84172	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	4,230	M2	57,88	244,83
07.00.0003	92404	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACESDE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	195,000	M2	63,89	12.458,55
07.00.0004	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETOPRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	19,500	M	37,28	726,96
07.00.0005	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	1,850	M2	21,91	40,53
07.00.0006	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	2,000	MT	93,24	186,48
<b>Total da Obra:</b>						<b>13.755,70</b>

**REVESTIMENTO**

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
08.00.0001	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPAROMANUAL. AF_06/2014	124,680	M2	5,88	733,12
08.00.0002	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	124,680	M2	32,72	4.079,53
<b>Total da Obra:</b>						<b>4.812,65</b>

**ESQUADRIAS**

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
09.00.0001	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	7,350	M2	364,89	2.681,94

09.00.0002	84848	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA/GUILHOTINA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	4,000	M2	368,96	1.475,84
09.00.0003	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	4,000	M2	359,10	1.436,40
09.00.0004	73933/1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	1,680	M2	1.060,06	1.780,90
09.00.0005	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	1,000	UN	869,29	869,29
09.00.0006	74068/3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	1,000	UN	283,04	283,04
<b>Total da Obra:</b>						<b>8.527,41</b>

#### PINTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
10.00.0001	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	52,200	M2	18,35	957,87
10.00.0002	92236	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	73,230	M2	8,78	642,96
10.00.0003	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	73,230	M2	8,45	618,79
10.00.0004	84649	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS	44,310	M2	9,29	411,64
10.00.0005	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	33,200	M2	16,14	535,85
10.00.0006	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	33,200	M2	14,51	481,73
10.00.0007	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	14,200	M2	40,03	568,43
10.00.0008	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	17,040	M2	23,31	397,20
<b>Total da Obra:</b>						<b>4.614,47</b>

#### DIVERSOS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
11.00.0001	TJCE95258	CERCA ESPIRAL, TIPO CONCERTINA, D= 450MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	113,000	M	51,21	5.786,73
11.00.0002	TJCE60904	CONJUNTO AUTOMÁTICO DESLIZANTE 3/4 HP P/ PORTÃO DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UD	2.359,27	2.359,27
11.00.0003	C4494	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	15,430	M2	199,60	3.079,83
11.00.0004	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,000	UD	265,74	531,48
<b>Total da Obra:</b>						<b>11.757,31</b>

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>12.01</b>		<b>ESTACIONAMENTO</b>				
12.01.0001	TJCE82001	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1.1/2"	17,000	M	54,53	927,01
12.01.0002	TJCE61649	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"	18,000	M	35,31	635,58
12.01.0003	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,000	M	13,58	162,96
12.01.0004	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	9,000	M	10,38	93,42
12.01.0005	91877	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,000	UN	8,92	35,68

12.01.0006	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,000	UN	6,30	18,90
12.01.0007	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,000	UN	8,41	16,82
12.01.0008	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,000	UN	14,01	14,01
12.01.0009	TJCE81529	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA EM LED 1X18W, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	209,38	418,76
12.01.0010	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	150,000	M	3,10	465,00
12.01.0011	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	108,000	M	3,58	386,64
12.01.0012	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	1,000	UD	74,81	74,81
12.01.0013	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	2,000	UN	177,23	354,46
12.01.0014	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	1,000	UD	66,03	66,03
12.01.0015	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,000	UN	11,00	11,00
12.01.0016	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,000	UN	11,52	11,52
<b>Total do Grupo:</b>						<b>3.692,60</b>

<b>12.02</b>		<b>ILUMINAÇÃO</b>				
12.02.0001	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	22,000	M	10,38	228,36
12.02.0002	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	7,000	UN	6,30	44,10
12.02.0003	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,000	UN	8,41	33,64
12.02.0004	TJCE81529	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA EM LED 1X18W, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UN	209,38	628,14
12.02.0005	TJCE77585	REFLETOR EM LED 30W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	4,000	UN	147,32	589,28
12.02.0006	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,000	UN	27,45	27,45
12.02.0007	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,000	UN	33,66	67,32
12.02.0008	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,000	UN	8,78	43,90
12.02.0009	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	22,000	M	2,23	49,06
12.02.0010	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	140,000	M	3,10	434,00
12.02.0011	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	7,75	7,75
12.02.0012	TJCE81553	CANALETA DE ALUMÍNIO DUPLA 25MM	6,000	M	89,51	537,06

12.02.0013	TJCE60823	CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS	2,000	UD	21,37	42,74
12.02.0014	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,000	UN	18,54	37,08

**Total do Grupo:** 2.769,88

<b>12.03</b>		<b>TOMADAS</b>				
12.03.0001	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	30,000	M	10,38	311,40
12.03.0002	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10,000	UN	6,30	63,00
12.03.0003	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,000	UN	8,41	50,46
12.03.0004	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	7,000	UN	7,75	54,25
12.03.0005	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	7,000	UN	29,15	204,05
12.03.0006	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,000	UN	8,78	35,12
12.03.0007	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	30,000	M	2,23	66,90
12.03.0008	TJCE81553	CANALETA DE ALUMÍNIO DUPLA 25MM	3,000	M	89,51	268,53
12.03.0009	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200,000	M	3,10	620,00
12.03.0010	TJCE60823	CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS	3,000	UD	21,37	64,11
12.03.0011	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,000	UN	20,24	60,72

**Total do Grupo:** 1.798,54

**Total da Obra:** 8.261,02

#### CABEAMENTO DE REDE

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
13.00.0001	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	54,000	M	10,38	560,52
13.00.0002	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	18,000	UN	6,30	113,40
13.00.0003	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10,000	UN	8,41	84,10
13.00.0004	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,000	UN	7,75	38,75
13.00.0005	TJCE61748	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4x2"	4,000	UN	32,93	131,72
13.00.0006	TJCE74899	TOMADA DUPLA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	1,000	UN	59,65	59,65
13.00.0007	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,000	UN	8,78	26,34
13.00.0008	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	54,000	M	2,23	120,42



13.00.0009	TJCE60823	CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS	2,000	UD	21,37	42,74
13.00.0010	TJCE60955	MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (M8V) - CAT 6	2,000	UD	27,28	54,56
13.00.0011	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	300,000	M	2,43	729,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.961,20</b>

**Total da Obra:** **1.961,20**

#### AR CONDICIONADO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>14.01</b>		<b>ELETRICA</b>				
14.01.0001	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	18,000	M	13,32	239,76
14.01.0002	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,000	UN	8,51	51,06
14.01.0003	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,000	UN	13,97	55,88
14.01.0004	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,000	UN	8,78	8,78
14.01.0005	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	40,000	MT	8,86	354,40
14.01.0006	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	2,000	UN	11,52	23,04
<b>Total do Grupo:</b>						<b>732,92</b>

<b>14.02</b>		<b>REDE FRIGORÍGENA</b>				
14.02.0001	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	9,000	M	9,24	83,16
14.02.0002	89494	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	4,000	UN	9,96	39,84
14.02.0003	TJCE81510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TAMPAS E PEGADOR EM AÇO GALVANIZADO À FOGO	1,000	UN	169,75	169,75
14.02.0004	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	2,000	UN	188,32	376,64
14.02.0005	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	5,500	M	35,72	196,46
14.02.0006	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	5,500	M	27,62	151,91
14.02.0007	TJCE60561	CABO PP 4X2,5MM	5,500	M	9,36	51,48
14.02.0008	TJCE74949	FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	11,000	M	5,51	60,61
14.02.0009	TJCE74962	CALÇO DE BORRACHA C/ PARAFUSO PARA CONDENSADORAS	8,000	UN	7,81	62,48
14.02.0010	TJCE60571	SOLDA FOSCOPPER	0,200	KG	80,38	16,08
14.02.0011	TJCE60573	OXIGÊNIO	0,200	M3	16,21	3,24
14.02.0012	TJCE60575	ACETILENO	0,200	M3	155,36	31,07
14.02.0013	TJCE60577	CARGA DE GÁS NITROGENIO	0,200	M3	33,94	6,79
14.02.0014	C1155	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	4,400	MT	116,92	514,45
14.02.0015	TJCE81202	CURVA 90° PARA ELETROCALHA LISA, 100X100 MM, GALVANIZADA A FOGO	2,000	UN	32,93	65,86
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.829,82</b>

<b>14.03</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>				
14.03.0001	TJCE95476	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) INVERTER 12000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	1.783,29	1.783,29

14.03.0002	TJCE95477	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) INVERTER 18000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	2.547,80	2.547,80
------------	-----------	--	-------	----	----------	----------

**Total do Grupo:** 4.331,09

**Total da Obra:** 6.893,83

**SERVIÇOS FINAIS**

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.00.0001	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	230,000	M2	2,60	598,00

**Total do Grupo:** 598,00

**Total da Obra:** 598,00

**Total do Orçamento:** 91.505,78

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

TJCE

Alexandre Carneiro Walter  
Analista Judiciário - Engº Civil - RNP 0600888657

Fábio Cunha de Carvalho Rêgo  
Coordenador de Orçamento e Fiscalização de Obras - RNP 0601206355

Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima  
Gerente de Engenharia - RNP 0610610643



## Relatório de Composição do Serviço

Imóvel : Fórum da Comarca de Milagres

Orçamento : 3017-2/2018

Descrição : PROJETO DE SEGURANÇA - ADEQUAÇÃO PARCIAL NO FÓRUM DE MILAGRES

Data orçamento : 02/03/2018

Data base orçamento : Junho/2018

Versão : Versão atualizada

Dimensão : 0,00 UN

Encargos Hora(%): 88,68

Encargos Mês(%): 50,78

BDI(%): 28,03

BDI de Equip.(%): 19,66

**01.00.0001 - 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (MES)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,0000000	2.354,00	2.354,00
<b>Total:</b>					<b>2.354,00</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	406,70	406,70
40863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	69,24	69,24
40864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	3,94	3,94
40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	147,97	147,97
<b>Total:</b>					<b>627,85</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	30,60	30,60	30,60	0,00
93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	0,0500000	186,00	9,30	0,00	9,30
<b>Total:</b>						<b>30,60</b>	<b>9,30</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(50,78%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2.384,60	637,15	1.210,90	1.186,41	5.419,06

Descritivo:

**01.00.0002 - 93565 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (MES)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,0000000	8.109,20	8.109,20
<b>Total:</b>					<b>8.109,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
40863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	69,24	69,24
40864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	3,94	3,94
<b>Total:</b>					<b>73,18</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95415	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	73,79	73,79	73,79	0,00
93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	0,0500000	186,00	9,30	0,00	9,30
<b>Total:</b>						<b>73,79</b>	<b>9,30</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(50,78%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
8.182,99	82,48	4.155,32	3.481,55	15.902,34

Descritivo:

**02.00.0001 - 74209/1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000000	7,90	31,60



4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000		240,00		240,00	
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000			11,85	1,30	
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000			5,13	5,13	
<b>Total:</b>								<b>278,03</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	11,47	11,47	6,67	4,80	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	193,00	1,93	0,21	1,72	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	9,22	18,44	8,84	9,60	
<b>Total:</b>							<b>15,72</b>	<b>16,12</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
15,72	294,15	13,94	90,76	414,57

Descritivo:

**02.00.0002 - 73822/1 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS - (M2)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	9,23	2,77	1,33	1,44	
<b>Total:</b>							<b>1,33</b>	<b>1,44</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,33	1,44	1,18	1,11	5,06

Descritivo:

**03.00.0001 - 97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 - (M3)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2250000	11,51	2,59	1,51	1,08	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3248000	9,22	21,44	10,28	11,16	
<b>Total:</b>							<b>11,79</b>	<b>12,24</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
11,79	12,24	10,46	9,67	44,16

Descritivo:

**03.00.0002 - C3040 - RETIRADA DE GRADE DE FERRO - (M2)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	11,50	2,30	1,34	0,96	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	9,20	1,84	0,88	0,96	
<b>Total:</b>							<b>2,22</b>	<b>1,92</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,22	1,92	1,97	1,71	7,82

Descritivo:

**03.00.0003 - 85387 - REMOCAO MANUAL DE ENTULHO - (M3)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6000000	9,22	33,19	15,91	17,28	
<b>Total:</b>							<b>15,91</b>	<b>17,28</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
15,91	17,28	14,11	13,26	60,56

Descritivo:

**04.00.0001 - 96619 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_08/2017 - (M2)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
--------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0565000	189,73	10,72	1,01	9,71
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3106000	11,53	3,58	2,09	1,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0847000	9,21	0,78	0,37	0,41
<b>Total:</b>						<b>3,47</b>	<b>11,61</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
3,47	11,61	3,08	5,09	23,25

Descritivo:

**04.00.0002 - C0830 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - (M3)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0682E	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,4998000	22,09	11,04
<b>Total:</b>					<b>11,04</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,6462000	38,50	24,88
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	196,0000000	0,45	88,20
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE	M3	0,5852000	42,75	25,02
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4000000	45,37	18,15
<b>Total:</b>					<b>156,25</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	11,52	23,04	13,44	9,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000000	9,22	147,52	70,72	76,80
<b>Total:</b>						<b>84,16</b>	<b>86,40</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
84,16	253,69	74,63	115,62	528,10

Descritivo:

**04.00.0003 - 96531 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSAEMULSIONADA EM AGUA	L	0,0170000	6,92	0,12
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,2050000	7,90	9,52
4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	1,7800000	1,48	2,63
40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0440000	14,62	0,64
5074	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,0220000	13,28	0,29
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	2,0410000	8,07	16,47
<b>Total:</b>					<b>29,67</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6190000	11,49	7,11	4,14	2,97
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5630000	11,47	17,93	10,43	7,50
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0280000	12,14	0,34	0,22	0,12
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0350000	12,29	0,43	0,27	0,16
<b>Total:</b>						<b>15,06</b>	<b>10,75</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
15,06	40,42	13,36	19,30	88,14

Descritivo:

**04.00.0004 - 92915 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 - (KG)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	11,75	0,29
39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	0,12	0,14
<b>Total:</b>					<b>0,43</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0285000	9,47	0,27	0,13	0,14
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1743000	11,47	2,00	1,16	0,84
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000000	5,41	5,41	0,56	4,85
<b>Total:</b>						<b>1,85</b>	<b>5,83</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,85	6,26	1,64	2,73	12,48

Descritivo:

**04.00.0005 - 92919 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 - (KG)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	11,75	0,29
39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5430000	0,12	0,07
<b>Total:</b>					<b>0,36</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0121000	9,92	0,12	0,06	0,06
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0743000	11,57	0,86	0,50	0,36
92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000000	4,79	4,79	0,09	4,70
<b>Total:</b>						<b>0,65</b>	<b>5,12</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,65	5,48	0,58	1,88	8,59

Descritivo:

**04.00.0006 - 96257 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DASSEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017 - (M2)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULOREGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	MES	0,3220000	2,56	0,82
<b>Total:</b>					<b>0,82</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSAEMULSIONADA EM AGUA	L	0,0095000	6,92	0,07
4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	0,1390000	1,48	0,21
40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0900000	14,62	1,32
<b>Total:</b>					<b>1,60</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3760000	11,49	4,32	2,52	1,80
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0500000	11,47	23,51	13,67	9,84
96252	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	M2	0,5300000	118,85	62,99	9,97	53,02
<b>Total:</b>						<b>26,16</b>	<b>64,66</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
26,16	67,08	23,20	32,64	149,08

Descritivo:

**04.00.0007 - 92718 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M<sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_12/2015 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1030000	226,23	249,53
<b>Total:</b>					<b>249,53</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000	11,47	21,17	12,31	8,86
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000	11,52	21,27	12,41	8,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5380000	9,22	51,06	24,48	26,58
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,1740000	0,31	0,36	0,00	0,36
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,6720000	0,51	0,34	0,00	0,34
<b>Total:</b>						<b>49,20</b>	<b>45,00</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
49,20	294,53	43,63	108,58	495,94

Descritivo:

**05.00.0001 - 87519 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M<sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_06/2014 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
7266	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MIL	0,0283100	412,50	11,68
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0050000	38,74	0,19
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIOD = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,4200000	1,37	0,58
<b>Total:</b>					<b>12,45</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M3	0,0098000	309,18	3,03	0,30	2,73
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5500000	11,52	17,86	10,42	7,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7750000	9,23	7,15	3,43	3,72
<b>Total:</b>						<b>14,15</b>	<b>13,89</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
14,15	26,34	12,55	14,87	67,91

Descritivo:

**05.00.0002 - 93184 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF\_03/2016 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSAEMULSIONADA EM AGUA	L	0,0050000	6,92	0,03
39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	6,0000000	0,12	0,72
<b>Total:</b>					<b>0,75</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_06/2014	M3	0,0019000	289,47	0,55	0,05	0,50

94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0120000	236,67	2,84	0,21	2,63
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	0,3080000	5,39	1,66	0,17	1,49
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	0,1220000	43,44	5,30	0,51	4,79
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0940000	11,49	1,08	0,63	0,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1070000	9,16	0,98	0,47	0,51
<b>Total:</b>						<b>2,04</b>	<b>10,37</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
2,04	11,12	1,81	4,20	19,17

Descritivo:

**05.00.0003 - 93183 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF\_03/2016 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSAEMULSIONADA EM AGUA	L	0,0070000	6,92	0,05
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	6,0000000	0,12	0,72
<b>Total:</b>					<b>0,77</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_06/2014	M3	0,0019000	289,47	0,55	0,05	0,50
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0240000	236,25	5,67	0,41	5,26
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	0,7900000	5,73	4,53	0,13	4,40
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	0,2170000	43,50	9,44	0,91	8,53
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0680000	11,62	0,79	0,46	0,33
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0940000	9,26	0,87	0,42	0,45
<b>Total:</b>						<b>2,38</b>	<b>19,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
2,38	20,24	2,11	6,93	31,66

Descritivo:

**05.00.0004 - 93195 - CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF\_03/2016 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSAEMULSIONADA EM AGUA	L	0,0070000	6,92	0,05
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	6,0000000	0,12	0,72
<b>Total:</b>					<b>0,77</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_06/2014	M3	0,0019000	289,47	0,55	0,05	0,50
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0240000	236,25	5,67	0,41	5,26

92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	0,4900000	5,22	2,56	0,15	2,41
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	0,2130000	43,47	9,26	0,89	8,37
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0680000	11,62	0,79	0,46	0,33
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0940000	9,26	0,87	0,42	0,45
<b>Total:</b>						<b>2,38</b>	<b>17,32</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
2,38	18,09	2,11	6,33	28,91

Descritivo:

**05.00.0005 - 93202 - FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF\_03/2016 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	11,2000000	0,26	2,91
<b>Total:</b>					<b>2,91</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_06/2014	M3	0,0052000	290,38	1,51	0,15	1,36
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5290000	11,51	6,09	3,55	2,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	9,25	0,98	0,47	0,51
<b>Total:</b>						<b>4,17</b>	<b>4,41</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
4,17	7,32	3,70	4,26	19,45

Descritivo:

**06.00.0001 - 92543 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF\_12/2015 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
40568	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0300000	11,94	0,36
4425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,6310000	18,90	11,93
<b>Total:</b>					<b>12,29</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0650000	11,38	0,74	0,43	0,31
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1180000	11,53	1,36	0,79	0,57
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0064000	10,94	0,07	0,04	0,03
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0046000	10,87	0,05	0,03	0,02
<b>Total:</b>						<b>1,29</b>	<b>0,93</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
1,29	13,22	1,14	4,39	20,04

Descritivo:

**06.00.0002 - 94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSOICAMENTO. AF\_06/2016 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 *X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500000	1,24	5,15
7243	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	M2	1,1660000	27,20	31,72
<b>Total:</b>					<b>36,87</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
--------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013000	15,38	0,02	0,01	0,01
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009000	11,11	0,01	0,01	0,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970000	9,28	0,90	0,43	0,47
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910000	12,75	1,16	0,72	0,44
<b>Total:</b>						<b>1,17</b>	<b>0,92</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
1,17	37,79	1,04	11,21	51,21

Descritivo:

**06.00.0003 - 94231 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_06/2016 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0060000	11,65	0,07
5104	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025UNIDADES)	KG	0,0012000	38,04	0,05
40872	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM (COLETADO CAIXA)	M	1,0500000	14,68	15,41
0142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0400000	35,19	1,41
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0450000	72,02	3,24
<b>Total:</b>					<b>20,18</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183000	11,48	0,21	0,12	0,09
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132000	11,36	0,15	0,09	0,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2070000	9,18	1,90	0,91	0,99
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1120000	12,77	1,43	0,89	0,54
<b>Total:</b>						<b>2,01</b>	<b>1,68</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
2,01	21,86	1,78	7,19	32,84

Descritivo:

**07.00.0001 - 96619 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_08/2017 - (M2)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0565000	189,73	10,72	1,01	9,71
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3106000	11,53	3,58	2,09	1,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0847000	9,21	0,78	0,37	0,41
<b>Total:</b>						<b>3,47</b>	<b>11,61</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
3,47	11,61	3,08	5,09	23,25

Descritivo:

**07.00.0002 - 84172 - PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM(ALTURA X ESPESSURA)	M	1,6065000	0,87	1,40
<b>Total:</b>					<b>1,40</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
--------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0200000	321,00	6,42	0,75	5,67
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	11,52	13,82	8,06	5,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	9,22	11,06	5,30	5,76
<b>Total:</b>						<b>14,11</b>	<b>17,19</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
14,11	18,59	12,51	12,67	57,88

Descritivo:

**07.00.0003 - 92404 - EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_12/2015 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568000	38,50	2,19
36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA(NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0049000	38,00	38,19
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0085000	40,81	0,35
<b>Total:</b>					<b>40,73</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2908000	11,49	3,34	1,94	1,40
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1417000	0,71	0,10	0,00	0,10
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0037000	10,81	0,04	0,00	0,04
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1399000	0,79	0,11	0,00	0,11
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055000	5,45	0,03	0,00	0,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2908000	9,25	2,69	1,29	1,40
<b>Total:</b>						<b>3,23</b>	<b>3,08</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
3,23	43,81	2,86	13,99	63,89

Descritivo:

**07.00.0004 - 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETOPRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070000	38,50	0,27
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	16,00	16,08
<b>Total:</b>					<b>16,35</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0020000	320,00	0,64	0,07	0,57
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	11,52	4,54	2,65	1,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	9,21	3,63	1,74	1,89
<b>Total:</b>						<b>4,46</b>	<b>4,35</b>



Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,46	20,70	3,96	8,16	37,28

Descritivo:

**07.00.0005 - 84665 - PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTALVIARIA (NBR 11862)	L	0,3500000	11,58	4,05
<b>Total:</b>					<b>4,05</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	11,50	5,75	3,35	2,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300000	9,21	3,04	1,46	1,58
<b>Total:</b>					<b>4,81</b>	<b>4,81</b>	<b>3,98</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,81	8,03	4,27	4,80	21,91

Descritivo:

**07.00.0006 - C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm - (MT)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I1880	SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM	M	1,0000000	59,10	59,10
<b>Total:</b>					<b>59,10</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0037000	418,92	1,55	0,16	1,39
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	11,52	5,76	3,36	2,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	9,24	2,31	1,11	1,20
<b>Total:</b>					<b>4,63</b>	<b>4,63</b>	<b>4,99</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,63	64,09	4,11	20,41	93,24

Descritivo:

**08.00.0001 - 87893 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPAROMANUAL. AF\_06/2014 - (M2)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0042000	342,86	1,44	0,20	1,24
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1240000	11,53	1,43	0,83	0,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0620000	9,19	0,57	0,27	0,30
<b>Total:</b>					<b>1,30</b>	<b>1,30</b>	<b>2,14</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,30	2,14	1,15	1,29	5,88

Descritivo:

**08.00.0002 - C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - (M2)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250000	248,40	6,21	1,11	5,10
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	11,52	6,91	4,03	2,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	9,22	5,53	2,65	2,88
<b>Total:</b>					<b>7,79</b>	<b>7,79</b>	<b>10,86</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
7,79	10,86	6,91	7,16	32,72

Descritivo:

**09.00.0001 - C3733 - PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
16805	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO COM LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	1,0000000	285,00	285,00
<b>Total:</b>					<b>285,00</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	285,00	0,00	79,89	364,89

Descritivo:

**09.00.0002 - 84848 - JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA/GUILHOTINA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
20017	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EMCEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,3300000	3,13	10,42
3421	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M2	1,0000000	179,52	179,52
11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	6,0000000	0,27	1,62
35274	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,1800000	36,31	6,54
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,2000000	12,63	2,53
<b>Total:</b>					<b>200,63</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	11,49	16,09	9,37	6,72
88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0090000	315,56	2,84	0,34	2,50
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	11,07	15,50	8,78	6,72
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	11,52	13,82	8,06	5,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	9,22	11,06	5,30	5,76
<b>Total:</b>						<b>31,85</b>	<b>27,46</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
31,85	228,09	28,24	80,78	368,96

Descritivo:

**09.00.0003 - 73932/1 - GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	KG	42,0000000	5,20	218,40
0567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L XE) , 1,20KG/M	M	2,0000000	6,85	13,70
<b>Total:</b>					<b>232,10</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0040000	285,00	1,14	0,15	0,99
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	11,47	17,21	10,01	7,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000000	9,22	14,75	7,07	7,68
<b>Total:</b>						<b>17,23</b>	<b>15,87</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
17,23	247,97	15,28	78,62	359,10

Descritivo:

**09.00.0004 - 73933/1 - PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-----------------

4930	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	1,0000000	747,27	747,27
<b>Total:</b>					<b>747,27</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0060000	316,67	1,90	0,23	1,67
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	11,52	9,22	5,38	3,84
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000000	11,47	18,35	10,67	7,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8000000	9,22	25,82	12,38	13,44
<b>Total:</b>						<b>28,66</b>	<b>26,63</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
28,66	773,90	25,42	232,08	1.060,06

Descritivo:

**09.00.0005 - 90849 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
90817	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	1,0000000	44,24	44,24	19,26	24,98
90802	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	1,0000000	150,49	150,49	25,17	125,32
90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,0000000	24,35	48,70	6,28	42,42
90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,0000000	378,94	378,94	13,11	365,83
<b>Total:</b>						<b>63,82</b>	<b>558,55</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
63,82	558,55	56,60	190,32	869,29

Descritivo:

**09.00.0006 - 74068/3 - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
3089	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	CJ	1,0000000	176,80	176,80
<b>Total:</b>					<b>176,80</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000000	11,49	14,94	8,70	6,24
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000000	11,07	14,39	8,15	6,24
<b>Total:</b>						<b>16,85</b>	<b>12,48</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
16,85	189,28	14,94	61,97	283,04

Descritivo:

**10.00.0001 - 88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF\_06/2014 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,9380000	5,52	10,70
<b>Total:</b>					<b>10,70</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
--------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1760000	11,48	2,02	1,18	0,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0440000	9,09	0,40	0,19	0,21
<b>Total:</b>						<b>1,37</b>	<b>1,05</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
1,37	11,75	1,21	4,02	18,35

Descritivo:

**10.00.0002 - 92236 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	0,3300000	8,22	2,71
<b>Total:</b>					<b>2,71</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1870000	11,50	2,15	1,25	0,90
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690000	9,13	0,63	0,30	0,33
<b>Total:</b>						<b>1,55</b>	<b>1,23</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
1,55	3,94	1,37	1,92	8,78

Descritivo:

**10.00.0003 - 88495 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,0600000	0,36	0,02
4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	0,0328000	41,90	1,37
<b>Total:</b>					<b>1,39</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2340000	11,50	2,69	1,57	1,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0860000	9,19	0,79	0,38	0,41
<b>Total:</b>						<b>1,95</b>	<b>1,53</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
1,95	2,92	1,73	1,85	8,45

Descritivo:

**10.00.0004 - 84649 - PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMASOS - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,6000000	1,06	0,64
11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	UN	0,0600000	1,36	0,08
<b>Total:</b>					<b>0,72</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	11,50	3,45	2,01	1,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	9,20	0,92	0,44	0,48
<b>Total:</b>						<b>2,45</b>	<b>1,92</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
2,45	2,64	2,17	2,03	9,29

Descritivo:

**10.00.0005 - 88494 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF\_06/2014 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,0600000	0,36	0,02
4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	0,0328000	41,90	1,37
<b>Total:</b>					<b>1,39</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5040000	11,49	5,79	3,37	2,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1850000	9,24	1,71	0,82	0,89

Total: 4,19 3,31

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,19	4,70	3,72	3,53	16,14

Descritivo:

**10.00.0006 - 88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300000	17,93	5,92
<b>Total:</b>					<b>5,92</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2440000	11,48	2,80	1,63	1,17
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890000	9,21	0,82	0,39	0,43
<b>Total:</b>						<b>2,02</b>	<b>1,60</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,02	7,52	1,79	3,18	14,51

Descritivo:

**10.00.0007 - 95468 - PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,1200000	23,15	2,78
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,3000000	1,54	0,46
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0300000	12,40	0,37
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,1440000	22,29	3,21
<b>Total:</b>					<b>6,82</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	11,49	9,19	5,35	3,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	9,22	7,38	3,54	3,84
<b>Total:</b>						<b>8,89</b>	<b>7,68</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
8,89	14,50	7,88	8,76	40,03

Descritivo:

**10.00.0008 - 74065/2 - PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	0,0560000	41,41	2,32
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,4000000	0,36	0,14
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0400000	12,40	0,50
7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1600000	22,96	3,67
<b>Total:</b>					<b>6,63</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	11,50	4,60	2,68	1,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500000	9,23	3,23	1,55	1,68
<b>Total:</b>						<b>4,23</b>	<b>3,60</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,23	10,23	3,75	5,10	23,31

Descritivo:

**11.00.0001 - TJCE95258 - CERCA ESPIRAL, TIPO CONCERTINA, D= 450MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ95257	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 450 MM, D = 2,76 MM	M	1,0500000	11,50	12,08
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,0000000	0,20	1,20
34349	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 2 "/3 M	UN	2,0000000	9,36	18,72
<b>Total:</b>					<b>32,00</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	10,48	2,62	1,42	1,20
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	11,00	2,75	1,55	1,20
<b>Total:</b>						<b>2,97</b>	<b>2,40</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,97	34,40	2,63	11,21	51,21

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA PRF.MG 84801 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM AÇO GALVANIZADO, ESPIRAL DE D=610 MM, 3 CLIPES POR ESPIRAL, LÂMINA DE 30MM E FIO INTERNO DE 2,50 MM (PRF.MG)

**11.00.0002 - TJCE60904 - CONJUNTO AUTOMÁTICO DESLIZANTE 3/4 HP P/ PORTÃO DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
60903	CONJUNTO AUTOMÁTICO DESLIZANTE 3/4 HP P/ PORTÃO DE ALUMÍNIO - INSTALADO	UD	1,0000000	1.842,75	1.842,75
<b>Total:</b>					<b>1.842,75</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	1.842,75	0,00	516,52	2.359,27

Descritivo:

**11.00.0003 - C4494 - DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I8319	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO	M2	1,0000000	155,90	155,90
<b>Total:</b>					<b>155,90</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	155,90	0,00	43,70	199,60

Descritivo:

**11.00.0004 - C4491 - VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I8316	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO)	UN	1,0000000	207,56	207,56
<b>Total:</b>					<b>207,56</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	207,56	0,00	58,18	265,74

Descritivo:

**12.01.0001 - TJCE82001 - ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1.1/2" - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2503	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM( 1 1/2"), TIPOSEALTUBO	M	1,0000000	30,94	30,94
<b>Total:</b>					<b>30,94</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	9,59	3,55	1,77	1,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	11,62	4,30	2,52	1,78
<b>Total:</b>						<b>4,29</b>	<b>3,56</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,29	34,50	3,80	11,94	54,53

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 72926ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 40MM FABRICADO COM FITA DE ACO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO

**12.01.0002 - TJCE61649 - ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1" - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	M	1,0000000	15,93	15,93
<b>Total:</b>					<b>15,93</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	9,59	3,55	1,77	1,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	11,62	4,30	2,52	1,78
<b>Total:</b>						<b>4,29</b>	<b>3,56</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,29	19,49	3,80	7,73	35,31

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA PMF "ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"

**12.01.0003 - 91869 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
34562	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	0,0023000	12,16	0,03
2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	1,0170000	5,62	5,72
<b>Total:</b>					<b>5,75</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1540000	9,61	1,48	0,74	0,74
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1540000	11,62	1,79	1,05	0,74
<b>Total:</b>						<b>1,79</b>	<b>1,48</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,79	7,23	1,59	2,97	13,58

Descritivo:

**12.01.0004 - 91871 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	1,0170000	2,70	2,75
<b>Total:</b>					<b>2,75</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	9,59	1,63	0,81	0,82
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	11,65	1,98	1,16	0,82
<b>Total:</b>						<b>1,97</b>	<b>1,64</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,97	4,39	1,75	2,27	10,38

Descritivo:

**12.01.0005 - 91877 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	1,44	1,44
<b>Total:</b>					<b>1,44</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1760000	9,55	1,68	0,84	0,84
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1760000	11,59	2,04	1,20	0,84
<b>Total:</b>						<b>2,04</b>	<b>1,68</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,04	3,12	1,81	1,95	8,92

Descritivo:

**12.01.0006 - 91879 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	0,66	0,66
<b>Total:</b>					<b>0,66</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1350000	9,63	1,30	0,65	0,65
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1350000	11,63	1,57	0,92	0,65
<b>Total:</b>						<b>1,57</b>	<b>1,30</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,57	1,96	1,39	1,38	6,30

Descritivo:

**12.01.0007 - 91890 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARAELETRODUTO	UN	1,0000000	1,54	1,54
<b>Total:</b>					<b>1,54</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	9,56	1,53	0,76	0,77
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	11,62	1,86	1,09	0,77
<b>Total:</b>						<b>1,85</b>	<b>1,54</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,85	3,08	1,64	1,84	8,41

Descritivo:

**12.01.0008 - 91896 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	2,63	2,63
<b>Total:</b>					<b>2,63</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2640000	9,58	2,53	1,26	1,27
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2640000	11,63	3,07	1,80	1,27
<b>Total:</b>						<b>3,06</b>	<b>2,54</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
3,06	5,17	2,71	3,07	14,01

Descritivo:

**12.01.0009 - TJCE81529 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA EM LED 1X18W, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	1,0000000	65,10	65,10
TJ81528	LUMINÁRIA LED 60CM 1X18W SOBREPOR	UN	1,0000000	76,89	76,89
<b>Total:</b>					<b>141,99</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	11,61	8,13	4,77	3,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	9,21	6,45	3,09	3,36
<b>Total:</b>						<b>7,86</b>	<b>6,72</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
7,86	148,71	6,97	45,84	209,38

Descritivo: BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA SINAPI 73953/1 - LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADAFLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO

**12.01.0010 - TJCE78899 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ78898	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	M	1,0000000	0,83	0,83



21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0056000	3,90	0,02
<b>Total:</b>					<b>0,85</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	9,60	0,48	0,24	0,24
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	11,60	0,58	0,34	0,24
<b>Total:</b>						<b>0,58</b>	<b>0,48</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,58	1,33	0,51	0,68	3,10

Descritivo: BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA SINAPI - 83417 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

**12.01.0011 - TJCE80577 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ80578	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	M	1,1900000	1,27	1,51
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	3,90	0,04
<b>Total:</b>					<b>1,55</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	9,50	0,38	0,19	0,19
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	11,50	0,46	0,27	0,19
<b>Total:</b>						<b>0,46</b>	<b>0,38</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,46	1,93	0,41	0,78	3,58

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 91928\* CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015"

**12.01.0012 - C0628 - CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I0430	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 200X200X100MM	UN	1,0000000	19,09	19,09
<b>Total:</b>					<b>19,09</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2500000	9,58	11,98	5,98	6,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2500000	11,61	14,51	8,51	6,00
<b>Total:</b>						<b>14,49</b>	<b>12,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
14,49	31,09	12,85	16,38	74,81

Descritivo:

**12.01.0013 - 83447 - CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	0,5600000	4,14	2,32
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0050400	60,00	0,30
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0700000	38,50	2,70
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	5,7800000	0,64	3,70
1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	0,0800000	27,25	2,18
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	16,4700000	0,45	7,41
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0058400	42,75	0,25
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0060000	42,75	0,26
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	89,0000000	0,26	23,14
<b>Total:</b>					<b>42,26</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4200000	11,52	27,88	16,26	11,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,1000000	9,22	37,80	18,12	19,68

Total: **34,38** **31,30**

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
34,38	73,56	30,49	38,80	177,23

Descritivo:

**12.01.0014 - C1029 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
10503	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1,0000000	26,40	26,40
<b>Total:</b>					<b>26,40</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	9,58	7,66	3,82	3,84
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	11,61	9,29	5,45	3,84
<b>Total:</b>						<b>9,27</b>	<b>7,68</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
9,27	34,08	8,22	14,46	66,03

Descritivo:

**12.01.0015 - 93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_04/2016 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0000000	6,95	6,95
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2,1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000000	0,53	0,53
<b>Total:</b>					<b>7,48</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350000	9,71	0,34	0,17	0,17
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350000	11,71	0,41	0,24	0,17
<b>Total:</b>						<b>0,41</b>	<b>0,34</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,41	7,82	0,36	2,41	11,00

Descritivo:

**12.01.0016 - 93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_04/2016 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0000000	6,95	6,95
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2,1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000000	0,53	0,53
<b>Total:</b>					<b>7,48</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480000	9,58	0,46	0,23	0,23
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480000	11,67	0,56	0,33	0,23
<b>Total:</b>						<b>0,56</b>	<b>0,46</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,56	7,94	0,50	2,52	11,52

Descritivo:

**12.02.0001 - 91871 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	1,0170000	2,70	2,75
<b>Total:</b>					<b>2,75</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	9,59	1,63	0,81	0,82
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	11,65	1,98	1,16	0,82
<b>Total:</b>						<b>1,97</b>	<b>1,64</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,97	4,39	1,75	2,27	10,38

Descritivo:

**12.02.0002 - 91879 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	0,66	0,66
<b>Total:</b>					<b>0,66</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1350000	9,63	1,30	0,65	0,65
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1350000	11,63	1,57	0,92	0,65
<b>Total:</b>					<b>1,57</b>	<b>1,30</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,57	1,96	1,39	1,38	6,30

Descritivo:

**12.02.0003 - 91890 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARAELETRODUTO	UN	1,0000000	1,54	1,54
<b>Total:</b>					<b>1,54</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	9,56	1,53	0,76	0,77
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	11,62	1,86	1,09	0,77
<b>Total:</b>					<b>1,85</b>	<b>1,54</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,85	3,08	1,64	1,84	8,41

Descritivo:

**12.02.0004 - TJCE81529 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA EM LED 1X18W, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	1,0000000	65,10	65,10
TJ81528	LUMINÁRIA LED 60CM 1X18W SOBREPOR	UN	1,0000000	76,89	76,89
<b>Total:</b>					<b>141,99</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	11,61	8,13	4,77	3,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	9,21	6,45	3,09	3,36
<b>Total:</b>					<b>7,86</b>	<b>6,72</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
7,86	148,71	6,97	45,84	209,38

Descritivo: BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA SINAPI 73953/1 - LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADAFLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO

**12.02.0005 - TJCE77585 - REFLETOR EM LED 30W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ77582	REFLETOR EM LED 30W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	UN	1,0000000	89,90	89,90
<b>Total:</b>					<b>89,90</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	9,58	7,66	3,82	3,84
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	11,61	9,29	5,45	3,84
<b>Total:</b>					<b>9,27</b>	<b>7,68</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
9,27	97,58	8,22	32,25	147,32

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SEINFRA/CE C1672 "LUMINÁRIA REFLETORA INTERNA SIMPLES C/OU S/VIDRO"

**12.02.0006 - 91953 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	12,17	12,17	2,61	9,56
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	6,21	6,21	0,84	5,37
<b>Total:</b>						<b>3,45</b>	<b>14,93</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
3,45	14,93	3,06	6,01	27,45

Descritivo:

**12.02.0007 - 91955 - INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	16,17	16,17	3,57	12,60
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	6,21	6,21	0,84	5,37
<b>Total:</b>						<b>4,41</b>	<b>17,97</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,41	17,97	3,91	7,37	33,66

Descritivo:

**12.02.0008 - 91937 - CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,0000000	2,37	2,37
<b>Total:</b>					<b>2,37</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430000	9,58	1,37	0,68	0,69
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430000	11,61	1,66	0,97	0,69
<b>Total:</b>						<b>1,65</b>	<b>1,38</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,65	3,75	1,46	1,92	8,78

Descritivo:

**12.02.0009 - 91170 - FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF\_05/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0392	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	0,6500000	0,61	0,40
<b>Total:</b>					<b>0,40</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000	10,00	0,10	0,05	0,05
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690000	11,45	0,79	0,46	0,33
<b>Total:</b>						<b>0,51</b>	<b>0,38</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,51	0,78	0,45	0,49	2,23

Descritivo:

**12.02.0010 - TJCE78899 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ78898	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	M	1,0000000	0,83	0,83
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0056000	3,90	0,02
<b>Total:</b>					<b>0,85</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	9,60	0,48	0,24	0,24
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	11,60	0,58	0,34	0,24
<b>Total:</b>					<b>0,58</b>	<b>0,58</b>	<b>0,48</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,58	1,33	0,51	0,68	3,10

Descritivo: BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA SINAPI - 83417 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

**12.02.0011 - 83387 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,0000000	1,33	1,33
<b>Total:</b>					<b>1,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	9,60	1,44	0,72	0,72
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	11,60	1,74	1,02	0,72
<b>Total:</b>					<b>1,74</b>	<b>1,74</b>	<b>1,44</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,74	2,77	1,54	1,70	7,75

Descritivo:

**12.02.0012 - TJCE81553 - CANALETA DE ALUMÍNIO DUPLA 25MM - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ81552	CANALETA DE ALUMÍNIO DUPLA TIPO C 25MM	M	1,0000000	41,59	41,59
<b>Total:</b>					<b>41,59</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	9,58	8,62	4,30	4,32
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	11,61	10,45	6,13	4,32
<b>Total:</b>					<b>10,43</b>	<b>10,43</b>	<b>8,64</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
10,43	50,23	9,25	19,60	89,51

Descritivo: BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA SEINFRA C1157 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X75)mm

**12.02.0013 - TJCE60823 - CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000000	4,64	0,93
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	6,61	1,32
<b>Total:</b>					<b>2,25</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
60822	CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS	UD	1,0000000	12,44	12,44
<b>Total:</b>					<b>12,44</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,25	12,44	2,00	4,68	21,37

Descritivo:

12.02.0014 - 91952 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	1,0000000	7,40	7,40
<b>Total:</b>					<b>7,40</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2250000	9,60	2,16	1,08	1,08
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2250000	11,60	2,61	1,53	1,08
<b>Total:</b>						<b>2,61</b>	<b>2,16</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,61	9,56	2,31	4,06	18,54

Descritivo:

12.03.0001 - 91871 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	1,0170000	2,70	2,75
<b>Total:</b>					<b>2,75</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	9,59	1,63	0,81	0,82
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	11,65	1,98	1,16	0,82
<b>Total:</b>						<b>1,97</b>	<b>1,64</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,97	4,39	1,75	2,27	10,38

Descritivo:

12.03.0002 - 91879 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	0,66	0,66
<b>Total:</b>					<b>0,66</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1350000	9,63	1,30	0,65	0,65
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1350000	11,63	1,57	0,92	0,65
<b>Total:</b>						<b>1,57</b>	<b>1,30</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,57	1,96	1,39	1,38	6,30

Descritivo:

12.03.0003 - 91890 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	1,54	1,54
<b>Total:</b>					<b>1,54</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	9,56	1,53	0,76	0,77
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	11,62	1,86	1,09	0,77
<b>Total:</b>						<b>1,85</b>	<b>1,54</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,85	3,08	1,64	1,84	8,41

Descritivo:

12.03.0004 - 83387 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,0000000	1,33	1,33
<b>Total:</b>					<b>1,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	9,60	1,44	0,72	0,72
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	11,60	1,74	1,02	0,72
<b>Total:</b>					<b>1,74</b>	<b>1,44</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,74	2,77	1,54	1,70	7,75

Descritivo:

**12.03.0005 - 92000 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	6,21	6,21	0,84	5,37
91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	13,40	13,40	2,72	10,68
<b>Total:</b>					<b>3,56</b>	<b>16,05</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
3,56	16,05	3,16	6,38	29,15

Descritivo:

**12.03.0006 - 91937 - CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,0000000	2,37	2,37
<b>Total:</b>					<b>2,37</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430000	9,58	1,37	0,68	0,69
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430000	11,61	1,66	0,97	0,69
<b>Total:</b>					<b>1,65</b>	<b>1,38</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,65	3,75	1,46	1,92	8,78

Descritivo:

**12.03.0007 - 91170 - FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF\_05/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0392	ABRACAIDEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	0,6500000	0,61	0,40
<b>Total:</b>					<b>0,40</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000	10,00	0,10	0,05	0,05
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690000	11,45	0,79	0,46	0,33
<b>Total:</b>					<b>0,51</b>	<b>0,38</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,51	0,78	0,45	0,49	2,23

Descritivo:

**12.03.0008 - TJCE81553 - CANALETA DE ALUMÍNIO DUPLA 25MM - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ81552	CANALETA DE ALUMÍNIO DUPLA TIPO C 25MM	M	1,0000000	41,59	41,59
<b>Total:</b>					<b>41,59</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	9,58	8,62	4,30	4,32
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	11,61	10,45	6,13	4,32
<b>Total:</b>						<b>10,43</b>	<b>8,64</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
10,43	50,23	9,25	19,60	89,51

Descritivo: BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA SEINFRA C1157 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X75)mm

**12.03.0009 - TJCE78899 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ78898	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	M	1,0000000	0,83	0,83
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0056000	3,90	0,02
<b>Total:</b>					<b>0,85</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	9,60	0,48	0,24	0,24
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	11,60	0,58	0,34	0,24
<b>Total:</b>						<b>0,58</b>	<b>0,48</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,58	1,33	0,51	0,68	3,10

Descritivo: BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA SINAPI - 83417 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

**12.03.0010 - TJCE60823 - CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000000	4,64	0,93
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	6,61	1,32
<b>Total:</b>					<b>2,25</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
60822	CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS	UD	1,0000000	12,44	12,44
<b>Total:</b>					<b>12,44</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,25	12,44	2,00	4,68	21,37

Descritivo:

**12.03.0011 - 91998 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	1,0000000	8,42	8,42
<b>Total:</b>					<b>8,42</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2350000	9,57	2,25	1,12	1,13
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2350000	11,62	2,73	1,60	1,13
<b>Total:</b>						<b>2,72</b>	<b>2,26</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,72	10,68	2,41	4,43	20,24

Descritivo:

**13.00.0001 - 91871 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVAS	M	1,0170000	2,70	2,75



Total: **2,75**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	9,59	1,63	0,81	0,82
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	11,65	1,98	1,16	0,82
<b>Total:</b>						<b>1,97</b>	<b>1,64</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,97	4,39	1,75	2,27	10,38

Descritivo:

**13.00.0002 - 91879 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	0,66	0,66
<b>Total:</b>					<b>0,66</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1350000	9,63	1,30	0,65	0,65
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1350000	11,63	1,57	0,92	0,65
<b>Total:</b>						<b>1,57</b>	<b>1,30</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,57	1,96	1,39	1,38	6,30

Descritivo:

**13.00.0003 - 91890 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	1,54	1,54
<b>Total:</b>					<b>1,54</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	9,56	1,53	0,76	0,77
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000	11,62	1,86	1,09	0,77
<b>Total:</b>						<b>1,85</b>	<b>1,54</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,85	3,08	1,64	1,84	8,41

Descritivo:

**13.00.0004 - 83387 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,0000000	1,33	1,33
<b>Total:</b>					<b>1,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	9,60	1,44	0,72	0,72
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	11,60	1,74	1,02	0,72
<b>Total:</b>						<b>1,74</b>	<b>1,44</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,74	2,77	1,54	1,70	7,75

Descritivo:

**13.00.0005 - TJCE61748 - TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4x2" - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ61747	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4X2"	UN	1,0000000	14,07	14,07
<b>Total:</b>					<b>14,07</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	9,59	3,55	1,77	1,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	11,62	4,30	2,52	1,78
<b>Total:</b>						<b>4,29</b>	<b>3,56</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,29	17,63	3,80	7,21	32,93

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SEINFRA/CE C4174 "TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)"

**13.00.0006 - TJCE74899 - TOMADA DUPLA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA) - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ74898	TOMADA DUPLA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	UN	1,0000000	34,94	34,94
<b>Total:</b>					<b>34,94</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	9,59	3,55	1,77	1,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	11,62	4,30	2,52	1,78
<b>Total:</b>						<b>4,29</b>	<b>3,56</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,29	38,50	3,80	13,06	59,65

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SEINFRA/CE C4174 "TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)"

**13.00.0007 - 91937 - CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,0000000	2,37	2,37
<b>Total:</b>					<b>2,37</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430000	9,58	1,37	0,68	0,69
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430000	11,61	1,66	0,97	0,69
<b>Total:</b>						<b>1,65</b>	<b>1,38</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,65	3,75	1,46	1,92	8,78

Descritivo:

**13.00.0008 - 91170 - FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF\_05/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0392	ABRAÇADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	0,6500000	0,61	0,40
<b>Total:</b>					<b>0,40</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000	10,00	0,10	0,05	0,05
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690000	11,45	0,79	0,46	0,33
<b>Total:</b>						<b>0,51</b>	<b>0,38</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,51	0,78	0,45	0,49	2,23

Descritivo:

**13.00.0009 - TJCE60823 - CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000000	4,64	0,93
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	6,61	1,32
<b>Total:</b>					<b>2,25</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
60822	CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS	UD	1,0000000	12,44	12,44
<b>Total:</b>					<b>12,44</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,25	12,44	2,00	4,68	21,37

Descritivo:

**13.00.0010 - TJCE60955 - MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (M8V) - CAT 6 - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ60954	MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (M8V) - CAT 6	UD	1,0000000	10,40	10,40
<b>Total:</b>					<b>10,40</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	9,60	1,44	0,72	0,72
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	11,62	5,81	3,41	2,40
<b>Total:</b>					<b>4,13</b>	<b>3,12</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,13	13,52	3,66	5,97	27,28

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA PMF "CONECTOR FÊMEA RJ-45 (M8V) - CAT 6"

**13.00.0011 - 98297 - CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2018 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	1,0500000	1,69	1,77
<b>Total:</b>					<b>1,77</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0045000	8,89	0,04	0,02	0,02
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0045000	11,11	0,05	0,03	0,02
<b>Total:</b>					<b>0,05</b>	<b>0,04</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,05	1,81	0,04	0,53	2,43

Descritivo:

**14.01.0001 - 91872 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM	M	1,0170000	4,22	4,29
<b>Total:</b>					<b>4,29</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1940000	9,59	1,86	0,93	0,93
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1940000	11,60	2,25	1,32	0,93
<b>Total:</b>					<b>2,25</b>	<b>1,86</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,25	6,15	2,00	2,92	13,32

Descritivo:

**14.01.0002 - 91885 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	0,93	0,93
<b>Total:</b>					<b>0,93</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1820000	9,56	1,74	0,87	0,87
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1820000	11,59	2,11	1,24	0,87
<b>Total:</b>					<b>2,11</b>	<b>1,74</b>	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,11	2,67	1,87	1,86	8,51

Descritivo:

**14.01.0003 - 91917 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	2,33	2,33
<b>Total:</b>					<b>2,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2730000	9,56	2,61	1,30	1,31
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2730000	11,61	3,17	1,86	1,31
<b>Total:</b>					<b>3,16</b>	<b>3,16</b>	<b>2,62</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
3,16	4,95	2,80	3,06	13,97

Descritivo:

**14.01.0004 - 91937 - CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,0000000	2,37	2,37
<b>Total:</b>					<b>2,37</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430000	9,58	1,37	0,68	0,69
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430000	11,61	1,66	0,97	0,69
<b>Total:</b>					<b>1,65</b>	<b>1,65</b>	<b>1,38</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,65	3,75	1,46	1,92	8,78

Descritivo:

**14.01.0005 - C4558 - CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm<sup>2</sup> - (MT)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	M	1,0000000	3,44	3,44
<b>Total:</b>					<b>3,44</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100000	9,64	1,06	0,53	0,53
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100000	11,64	1,28	0,75	0,53
<b>Total:</b>					<b>1,28</b>	<b>1,28</b>	<b>1,06</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,28	4,50	1,14	1,94	8,86

Descritivo:

**14.01.0006 - 93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_04/2016 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0000000	6,95	6,95
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2,1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000000	0,53	0,53
<b>Total:</b>					<b>7,48</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480000	9,58	0,46	0,23	0,23
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480000	11,67	0,56	0,33	0,23
<b>Total:</b>					<b>0,56</b>	<b>0,56</b>	<b>0,46</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total

0,56	7,94	0,50	2,52	11,52
------	------	------	------	-------

Descritivo:

**14.02.0001 - 89447 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610000	6,21	6,59
<b>Total:</b>					<b>6,59</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200000	10,00	0,20	0,10	0,10
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200000	11,50	0,23	0,13	0,10
<b>Total:</b>						<b>0,23</b>	<b>0,20</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,23	6,79	0,20	2,02	9,24

Descritivo:

**14.02.0002 - 89494 - CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0090000	35,95	0,32
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,0000000	4,82	4,82
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0170000	1,17	0,02
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0110000	31,22	0,34
<b>Total:</b>					<b>5,50</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730000	9,59	0,70	0,35	0,35
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730000	11,51	0,84	0,49	0,35
<b>Total:</b>						<b>0,84</b>	<b>0,70</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,84	6,20	0,74	2,18	9,96

Descritivo:

**14.02.0003 - TJCE81510 - CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TAMPA E PEGADOR EM AÇO GALVANIZADO À FOFO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
11315	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 300 X 300 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	1,0000000	95,26	95,26
12584	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, MACHO/FEMEA, DN 300 MM	M	0,5000000	22,56	11,28
<b>Total:</b>					<b>106,54</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0050000	356,00	1,78	0,25	1,53
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	11,52	11,52	6,72	4,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	9,22	4,61	2,21	2,40
<b>Total:</b>						<b>9,18</b>	<b>8,73</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
9,18	115,27	8,14	37,16	169,75

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 74166/2 CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

**14.02.0004 - 93144 - PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF\_01/2016 - (UN)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
--------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,0000000	3,43	61,74	8,28	53,46
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,3750000	5,41	2,03	0,62	1,41
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	6,86	6,86	2,89	3,97
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000000	5,98	13,16	6,58	6,58
91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,0000000	2,99	11,96	3,32	8,64
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2000000	4,07	8,95	3,30	5,65
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,0000000	1,88	1,88	1,08	0,80
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000000	2,83	6,23	3,59	2,64
91945	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	6,88	6,88	1,24	5,64
<b>Total:</b>						<b>30,90</b>	<b>88,79</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
30,90	88,79	27,40	41,23	188,32

Descritivo:

**14.02.0005 - C4778 - REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	1,5000000	2,40	3,60
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M2	0,0439000	56,16	2,47
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0006000	42,70	0,03
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,0042000	53,50	0,22
I9082	TUBO COBRE DE 1/2", FLEXÍVEL CLASSE 2	M	1,1000000	10,26	11,29
<b>Total:</b>					<b>17,61</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300000	9,55	3,15	1,57	1,58
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300000	11,48	3,79	2,21	1,58
<b>Total:</b>						<b>3,78</b>	<b>3,16</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
3,78	20,77	3,35	7,82	35,72

Descritivo:

**14.02.0006 - C4776 - REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	1,5000000	2,40	3,60
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M2	0,0219000	56,16	1,23
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0003000	42,70	0,01
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,0021000	53,50	0,11
I9077	TUBO COBRE DE 1/4", FLEXÍVEL CLASSE 2	M	1,8000000	4,89	8,80
<b>Total:</b>					<b>13,75</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	9,56	2,39	1,19	1,20

88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	11,52	2,88	1,68	1,20
<b>Total:</b>						<b>2,87</b>	<b>2,40</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
2,87	16,15	2,55	6,05	27,62

Descritivo:

**14.02.0007 - TJCE60561 - CABO PP 4X2,5MM - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ60560	CABO PP 4X2,5MM	M	1,0000000	3,83	3,83
<b>Total:</b>					<b>3,83</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100000	9,64	1,06	0,53	0,53
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100000	11,64	1,28	0,75	0,53
<b>Total:</b>						<b>1,28</b>	<b>1,06</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
1,28	4,89	1,14	2,05	9,36

Descritivo:

**14.02.0008 - TJCE74949 - FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ74948	FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	M	1,0200000	2,85	2,91
<b>Total:</b>					<b>2,91</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	9,60	0,96	0,48	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,48</b>	<b>0,48</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,48	3,39	0,43	1,21	5,51

Descritivo:

**14.02.0009 - TJCE74962 - CALÇO DE BORRACHA C/ PARAFUSO PARA CONDENSADORAS - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ74960	CALÇO DE BORRACHA PODIUM C/ PARAFUSO PARA CONDENSADORAS	UN	1,0000000	5,90	5,90
<b>Total:</b>					<b>5,90</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000	13,00	0,13	0,08	0,05
<b>Total:</b>						<b>0,08</b>	<b>0,05</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,08	5,95	0,07	1,71	7,81

Descritivo:

**14.02.0010 - TJCE60571 - SOLDA FOSCOPPER - (KG)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ60570	SOLDA FOSCOPPER	KG	1,0000000	62,78	62,78
<b>Total:</b>					<b>62,78</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	62,78	0,00	17,60	80,38

Descritivo:

**14.02.0011 - TJCE60573 - OXIGÊNIO - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ60572	OXIGÊNIO	M3	1,0000000	12,66	12,66
<b>Total:</b>					<b>12,66</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	12,66	0,00	3,55	16,21

Descritivo:

**14.02.0012 - TJCE60575 - ACETILENO - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ60574	ACETILENO	M3	1,0000000	121,35	121,35
<b>Total:</b>					<b>121,35</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	121,35	0,00	34,01	155,36

Descritivo:

**14.02.0013 - TJCE60577 - CARGA DE GÁS NITROGENIO - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ60576	CARGA DE GÁS NITROGENIO	M3	1,0000000	23,74	23,74
<b>Total:</b>					<b>23,74</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	9,60	1,92	0,96	0,96
<b>Total:</b>						<b>0,96</b>	<b>0,96</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,96	24,70	0,85	7,43	33,94

Descritivo:

**14.02.0014 - C1155 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm - (MT)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I1044	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM	M	1,0000000	53,55	53,55
<b>Total:</b>					<b>53,55</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	9,58	11,50	5,74	5,76
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	11,61	13,93	8,17	5,76
<b>Total:</b>						<b>13,91</b>	<b>11,52</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
13,91	65,07	12,34	25,60	116,92

Descritivo:

**14.02.0015 - TJCE81202 - CURVA 90° PARA ELETROCALHA LISA, 100X100 MM, GALVANIZADA A FOGO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ81203	CURVA 90° PARA ELETROCALHA LISA, 100X100 MM, GALVANIZADA A FOGO	UN	1,0000000	19,57	19,57
<b>Total:</b>					<b>19,57</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	11,60	2,32	1,36	0,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	9,20	1,84	0,88	0,96
<b>Total:</b>						<b>2,24</b>	<b>1,92</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
2,24	21,49	1,99	7,21	32,93

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA ORSE 08688/ORSE Curva horizontal 100 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)

**14.03.0001 - TJCE95476 - AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) INVERTER 12000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39847	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H	UN	1,0000000	1.342,79	1.342,79
<b>Total:</b>					<b>1.342,79</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	6,0000000	5,64	33,84
2437	MONTADOR DE MAQUINAS	H	6,0000000	7,39	44,34
<b>Total:</b>					<b>78,18</b>



Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(19,66%)	Valor total
78,18	1.342,79	69,33	292,99	1.783,29

Descritivo:

**14.03.0002 - TJCE95477 - AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) INVERTER 18000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39844	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 18000 BTU/H	UN	1,0000000	1.981,69	1.981,69
<b>Total:</b>					<b>1.981,69</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	6,0000000	5,64	33,84
2437	MONTADOR DE MAQUINAS	H	6,0000000	7,39	44,34
<b>Total:</b>					<b>78,18</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(19,66%)	Valor total
78,18	1.981,69	69,33	418,60	2.547,80

Descritivo:

**15.00.0001 - 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0003	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,0500000	3,87	0,19
<b>Total:</b>					<b>0,19</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400000	9,21	1,29	0,62	0,67
<b>Total:</b>						<b>0,62</b>	<b>0,67</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,62	0,86	0,55	0,57	2,60

Descritivo:

### Composições auxiliares

**90817 - ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF\_08/2015\_P - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000000	11,65	2,33
7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,1704000	6,93	1,18
<b>Total:</b>					<b>3,51</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0226000	321,24	7,26	0,85	6,41
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6030000	11,06	6,67	3,78	2,89
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4890000	11,52	17,16	10,01	7,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0460000	9,22	9,64	4,62	5,02
<b>Total:</b>						<b>19,26</b>	<b>21,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
19,26	24,98	17,08	17,19	78,51

Descritivo:

**90802 - ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF\_08/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM,*60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,0000000	103,50	103,50
5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,0108000	15,61	0,17
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,0235000	11,85	0,28
<b>Total:</b>					<b>103,95</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
--------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9680000	11,07	32,86	18,61	14,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4840000	9,22	13,68	6,56	7,12
<b>Total:</b>						<b>25,17</b>	<b>21,37</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
25,17	125,32	22,32	48,44	221,25

Descritivo:

**88238 - AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	1,0000000	4,61	4,61
<b>Total:</b>					<b>4,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -HORISTA	H	1,0000000	0,04	0,04	0,04	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,04</b>	<b>1,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
4,65	4,80	4,12	3,80	17,37

Descritivo:

**88239 - AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	1,0000000	6,61	6,61
<b>Total:</b>					<b>6,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,08	0,08	0,08	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,08</b>	<b>1,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,69	4,80	5,93	4,88	22,30

Descritivo:

**88243 - AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	1,0000000	5,64	5,64
<b>Total:</b>					<b>5,64</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,05	0,05	0,05	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,05</b>	<b>1,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
5,69	4,80	5,05	4,36	19,90

Descritivo:

**90828 - ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
20017	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EMCEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	5,8000000	3,13	18,15
39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0290000	13,32	0,39
<b>Total:</b>					<b>18,54</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	11,08	4,10	2,32	1,78
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1850000	9,24	1,71	0,82	0,89
<b>Total:</b>						<b>3,14</b>	<b>2,67</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
3,14	21,21	2,78	7,60	34,73

Descritivo:

**C0173 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2160000	38,50	46,82
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	243,0000000	0,45	109,35
<b>Total:</b>					<b>156,17</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000000	9,22	92,20	44,20	48,00
<b>Total:</b>						<b>44,20</b>	<b>48,00</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
44,20	204,17	39,20	80,61	368,18

Descritivo:

**C0197 - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2160000	38,50	46,82
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	182,0000000	0,64	116,48
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365,0000000	0,45	164,25
<b>Total:</b>					<b>327,55</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000000	9,22	92,20	44,20	48,00
<b>Total:</b>						<b>44,20</b>	<b>48,00</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
44,20	375,55	39,20	128,64	587,59

Descritivo:

**88627 - ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF\_08/2014 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2000000	38,50	46,20
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	80,2300000	0,64	51,35
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	307,5400000	0,45	138,39
<b>Total:</b>					<b>235,94</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,6700000	9,22	79,94	38,32	41,62
<b>Total:</b>						<b>38,32</b>	<b>41,62</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
38,32	277,56	33,98	98,07	447,93

Descritivo:

**87369 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2600000	38,50	48,51
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	188,9400000	0,64	120,92
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	181,0700000	0,45	81,48
<b>Total:</b>					<b>250,91</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,3700000	9,22	104,84	50,26	54,58
<b>Total:</b>						<b>50,26</b>	<b>54,58</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
50,26	305,49	44,57	112,21	512,53

Descritivo:

**87292 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF\_06/2014 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2900000	38,50	49,67
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	193,7000000	0,64	123,97
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	185,6300000	0,45	83,53
<b>Total:</b>					<b>257,17</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	3,6400000	0,23	0,84	0,00	0,84
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	1,1100000	0,41	0,46	0,00	0,46
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7500000	10,76	51,11	30,59	20,52
<b>Total:</b>						<b>30,59</b>	<b>21,82</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
30,59	278,99	27,13	94,38	431,09

Descritivo:

**87294 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF\_06/2014 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,3100000	38,50	50,44

1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	174,8700000	0,64	111,92
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	167,5800000	0,45	75,41
				<b>Total:</b>	<b>237,77</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	2,8800000	0,94	2,71	0,00	2,71
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,8800000	1,66	1,46	0,00	1,46
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7600000	10,76	40,45	24,21	16,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8800000	9,22	8,11	3,89	4,22
<b>Total:</b>						<b>28,10</b>	<b>24,63</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
28,10	262,40	24,92	88,41	403,83

Descritivo:

**87377 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)	
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0500000	60,00	63,00	
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	401,0900000	0,45	180,49	
					<b>Total:</b>	<b>243,49</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,8900000	9,22	100,40	48,13	52,27
<b>Total:</b>						<b>48,13</b>	<b>52,27</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
48,13	295,76	42,68	108,36	494,93

Descritivo:

**88629 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF\_08/2014 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)	
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,1500000	38,50	44,28	
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	441,5100000	0,45	198,68	
					<b>Total:</b>	<b>242,96</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,4800000	9,22	78,18	37,48	40,70
<b>Total:</b>						<b>37,48</b>	<b>40,70</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
37,48	283,66	33,24	99,33	453,71

Descritivo:

**88631 - ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF\_08/2014 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)	
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2300000	38,50	47,36	
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	355,0400000	0,45	159,77	
					<b>Total:</b>	<b>207,13</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,5900000	9,22	79,20	37,97	41,23
<b>Total:</b>						<b>37,97</b>	<b>41,23</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
37,97	248,36	33,67	89,70	409,70

Descritivo:

## 88245 - ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0378	ARMADOR	H	1,0000000	6,61	6,61
<b>Total:</b>					<b>6,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,06	0,06	0,06	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,06</b>	<b>1,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
6,67	4,80	5,91	4,87	22,25

Descritivo:

## 88247 - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000000	4,64	4,64
<b>Total:</b>					<b>4,64</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,14	0,14	0,14	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,14</b>	<b>1,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,78	4,80	4,24	3,87	17,69

Descritivo:

## 88248 - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0000000	4,68	4,68
<b>Total:</b>					<b>4,68</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,07	0,07	0,07	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,07</b>	<b>1,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,75	4,80	4,21	3,86	17,62

Descritivo:

**88831 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF\_10/2014 - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	H	1,0000000	0,19	0,19	0,00	0,19
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	H	1,0000000	0,04	0,04	0,00	0,04
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,23</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,23	0,00	0,06	0,29

Descritivo:

**88830 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF\_10/2014 - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	H	1,0000000	0,19	0,19	0,00	0,19
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	H	1,0000000	0,04	0,04	0,00	0,04
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	H	1,0000000	0,18	0,18	0,00	0,18
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	H	1,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,41</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,41	0,00	0,11	0,52

Descritivo:

**88826 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF\_10/2014 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEMCARREGADOR	UN	0,0000640	2.949,00	0,19
<b>Total:</b>					<b>0,19</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,19	0,00	0,05	0,24

Descritivo:

**88827 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF\_10/2014 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEMCARREGADOR	UN	0,0000144	2.949,00	0,04
<b>Total:</b>					<b>0,04</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,04	0,00	0,01	0,05

Descritivo:

**88828 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF\_10/2014 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEMCARREGADOR	UN	0,0000600	2.949,00	0,18
<b>Total:</b>					<b>0,18</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,18	0,00	0,05	0,23

Descritivo:

**88829 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_10/2014 - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		1,2500000	0,00	0,00
<b>Total:</b>					<b>0,00</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descritivo:

**89226 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF\_11/2014 - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
89221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	0,77	0,77	0,00	0,77
89222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	H	1,0000000	0,17	0,17	0,00	0,17
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,94</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,94	0,00	0,26	1,20

Descritivo:

**89225 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF\_11/2014 - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
89221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	0,77	0,77	0,00	0,77
89222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	H	1,0000000	0,17	0,17	0,00	0,17



89223	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	0,72	0,72	0,00	0,72
89224	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>1,66</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	1,66	0,00	0,47	2,13

Descritivo:

**89221 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF\_11/2014 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	UN	0,0000640	11.995,93	0,77
<b>Total:</b>					<b>0,77</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,77	0,00	0,22	0,99

Descritivo:

**89222 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF\_11/2014 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	UN	0,0000144	11.995,93	0,17
<b>Total:</b>					<b>0,17</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,17	0,00	0,05	0,22

Descritivo:

**89223 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF\_11/2014 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	UN	0,0000600	11.995,93	0,72
<b>Total:</b>					<b>0,72</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,72	0,00	0,20	0,92

Descritivo:

**89224 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_11/2014 - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		2,5000000	0,00	0,00
<b>Total:</b>					<b>0,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descritivo:

**91928 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1,1900000	2,14	2,55

21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	3,90	0,04
<b>Total:</b>					<b>2,59</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	9,50	0,38	0,19	0,19
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	11,50	0,46	0,27	0,19
<b>Total:</b>						<b>0,46</b>	<b>0,38</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,46	2,97	0,41	1,08	4,92

Descritivo:

**91940 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,0000000	1,33	1,33
<b>Total:</b>					<b>1,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0009000	322,22	0,29	0,03	0,26
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2470000	9,60	2,37	1,18	1,19
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2470000	11,62	2,87	1,68	1,19
<b>Total:</b>						<b>2,89</b>	<b>2,64</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
2,89	3,97	2,56	2,64	12,06

Descritivo:

**88260 - CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4759	CALCETEIRO	H	1,0000000	6,61	6,61
<b>Total:</b>					<b>6,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95328	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,06	0,06	0,06	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,06</b>	<b>1,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,67	4,80	5,91	4,87	22,25

Descritivo:

**88261 - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	1,0000000	6,20	6,20
<b>Total:</b>					<b>6,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37

37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	H	1,0000000	0,07	0,07	0,07	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,07</b>	<b>1,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,27	4,80	5,56	4,66	21,29

Descritivo:

**88262 - CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,0000000	6,61	6,61
<b>Total:</b>					<b>6,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)- HORISTA	H	1,0000000	0,06	0,06	0,06	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,06</b>	<b>1,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,67	4,80	5,91	4,87	22,25

Descritivo:

**90466 - CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF\_05/2015 - (M)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0030000	320,00	0,96	0,11	0,85
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0550000	9,45	0,52	0,26	0,26
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3910000	11,51	4,50	2,62	1,88
<b>Total:</b>						<b>2,99</b>	<b>2,99</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
2,99	2,99	2,65	2,42	11,05

Descritivo:

**94970 - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_07/2016 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7900000	38,50	30,42
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	325,1600000	0,45	146,32
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE	M3	0,5910000	42,75	25,27
<b>Total:</b>					<b>202,01</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,6200000	0,94	0,58	0,00	0,58
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,6600000	1,67	1,10	0,00	1,10
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2800000	10,76	13,77	8,24	5,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0300000	9,22	18,71	8,97	9,74
<b>Total:</b>						<b>17,21</b>	<b>16,95</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
17,21	218,96	15,26	70,48	321,91

Descritivo:

**94962 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8590000	38,50	33,07
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	212,2100000	0,45	95,49
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE	M3	0,5790000	42,75	24,75
<b>Total:</b>					<b>153,31</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7500000	0,23	0,17	0,00	0,17
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,8000000	0,41	0,33	0,00	0,33
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5500000	10,76	16,68	9,98	6,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4500000	9,22	22,59	10,83	11,76
<b>Total:</b>						<b>20,81</b>	<b>18,96</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
20,81	172,27	18,45	59,29	270,82

Descritivo:

**94968 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_07/2016 - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8640000	38,50	33,26
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	213,4500000	0,45	96,05
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE	M3	0,5820000	42,75	24,88
<b>Total:</b>					<b>154,19</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,6500000	0,94	0,61	0,00	0,61
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,6900000	1,67	1,15	0,00	1,15

88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3300000	10,77	14,32	8,57	5,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1100000	9,22	19,46	9,33	10,13
<b>Total:</b>						<b>17,90</b>	<b>17,64</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
17,90	171,83	15,87	57,63	263,23

Descritivo:

**91285 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF\_08/2015 - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,61	0,61	0,00	0,61
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,13	0,13	0,00	0,13
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,74</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,74	0,00	0,21	0,95

Descritivo:

**91283 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF\_08/2015 - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,61	0,61	0,00	0,61
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,13	0,13	0,00	0,13
91281	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,76	0,76	0,00	0,76
91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	H	1,0000000	9,18	9,18	0,00	9,18
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>10,68</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	10,68	0,00	2,99	13,67

Descritivo:

**91279 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIÇÃO. AF\_08/2015 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	UN	0,0000640	9.128,63	0,58
13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	UN	0,0000640	421,90	0,03
<b>Total:</b>					<b>0,61</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,61	0,00	0,17	0,78

Descritivo:

**91280 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF\_08/2015 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA,POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	UN	0,0000144	9.128,63	0,13
<b>Total:</b>					<b>0,13</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,13	0,00	0,04	0,17

Descritivo:

**91281 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF\_08/2015 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA,POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	UN	0,0000800	9.128,63	0,73
13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	UN	0,0000800	421,90	0,03
<b>Total:</b>					<b>0,76</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,76	0,00	0,21	0,97

Descritivo:

**91282 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_08/2015 - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
4222	GASOLINA COMUM	L	1,9400000	4,73	9,18
<b>Total:</b>					<b>9,18</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	9,18	0,00	2,57	11,75

Descritivo:

**92794 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF\_12/2015 - (KG)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1100000	4,17	4,63
<b>Total:</b>					<b>4,63</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0018000	11,11	0,02	0,01	0,01
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0125000	11,20	0,14	0,08	0,06
<b>Total:</b>					<b>0,09</b>	<b>0,09</b>	<b>0,07</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,09	4,70	0,08	1,37	6,24

Descritivo:

**92792 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF\_12/2015 - (KG)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1,0700000	4,37	4,68
<b>Total:</b>					<b>4,68</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0059000	10,17	0,06	0,03	0,03
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0420000	11,43	0,48	0,28	0,20
<b>Total:</b>					<b>0,31</b>	<b>0,31</b>	<b>0,23</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,31	4,91	0,27	1,54	7,03

Descritivo:

**92793 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF\_12/2015 - (KG)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1100000	4,90	5,44
<b>Total:</b>					<b>5,44</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0032000	9,38	0,03	0,01	0,02
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0224000	11,61	0,26	0,15	0,11
<b>Total:</b>						<b>0,16</b>	<b>0,13</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,16	5,57	0,14	1,65	7,52

Descritivo:

**92791 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF\_12/2015 - (KG)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1,0700000	4,14	4,43
<b>Total:</b>					<b>4,43</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0108000	9,26	0,10	0,05	0,05
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0769000	11,44	0,88	0,51	0,37
<b>Total:</b>						<b>0,56</b>	<b>0,42</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,56	4,85	0,50	1,66	7,57

Descritivo:

**95308 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	0,0093000	4,61	0,04
<b>Total:</b>					<b>0,04</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,04	0,00	0,04	0,02	0,10

Descritivo:

**95309 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	0,0119000	6,61	0,08
<b>Total:</b>					<b>0,08</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,08	0,00	0,07	0,04	0,19

Descritivo:

**95313 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,0093000	5,64	0,05
<b>Total:</b>					<b>0,05</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,05	0,00	0,04	0,03	0,12

Descritivo:

**95314 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0378	ARMADOR	H	0,0093000	6,61	0,06
<b>Total:</b>					<b>0,06</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,06	0,00	0,05	0,03	0,14

Descritivo:

**95316 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0301000	4,64	0,14
<b>Total:</b>					<b>0,14</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,14	0,00	0,12	0,07	0,33

Descritivo:

**95317 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0145000	4,68	0,07
<b>Total:</b>					<b>0,07</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,07	0,00	0,06	0,04	0,17

Descritivo:

**95328 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4759	CALCETEIRO	H	0,0093000	6,61	0,06
<b>Total:</b>					<b>0,06</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,06	0,00	0,05	0,03	0,14

Descritivo:

**95329 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	0,0119000	6,20	0,07
<b>Total:</b>					<b>0,07</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,07	0,00	0,06	0,04	0,17

Descritivo:

**95330 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)- HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,0093000	6,61	0,06
<b>Total:</b>					<b>0,06</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,06	0,00	0,05	0,03	0,14

Descritivo:

**95332 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2436	ELETRICISTA	H	0,0301000	6,61	0,20
<b>Total:</b>					<b>0,20</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,20	0,00	0,18	0,11	0,49

Descritivo:

**95335 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0145000	6,61	0,10
<b>Total:</b>					<b>0,10</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,10	0,00	0,09	0,05	0,24

Descritivo:



**95422 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA - (MES)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	0,0130000	2.354,00	30,60
<b>Total:</b>					<b>30,60</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
30,60	0,00	27,14	16,18	73,92

Descritivo:

**95415 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA - (MES)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,0091000	8.109,20	73,79
<b>Total:</b>					<b>73,79</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
73,79	0,00	65,44	39,03	178,26

Descritivo:

**95344 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
25957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	H	0,0093000	6,13	0,06
<b>Total:</b>					<b>0,06</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,06	0,00	0,05	0,03	0,14

Descritivo:

**95389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	H	0,0067000	6,40	0,04
<b>Total:</b>					<b>0,04</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,04	0,00	0,04	0,02	0,10

Descritivo:

**95358 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4253	OPERADOR DE GUINCHO	H	0,0132000	6,69	0,09
<b>Total:</b>					<b>0,09</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,09	0,00	0,08	0,05	0,22

Descritivo:

**95360 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	0,0093000	7,77	0,07
<b>Total:</b>					<b>0,07</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,07	0,00	0,06	0,04	0,17

Descritivo:

**95371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4750	PEDREIRO	H	0,0171000	6,61	0,11
<b>Total:</b>					<b>0,11</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,11	0,00	0,10	0,06	0,27

Descritivo:

**95372 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4783	PINTOR	H	0,0119000	6,61	0,08
<b>Total:</b>					<b>0,08</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,08	0,00	0,07	0,04	0,19

Descritivo:

**95377 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6110	SERRALHEIRO	H	0,0093000	6,61	0,06
<b>Total:</b>					<b>0,06</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,06	0,00	0,05	0,03	0,14

Descritivo:

**95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,0171000	4,35	0,07
<b>Total:</b>					<b>0,07</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,07	0,00	0,06	0,04	0,17

Descritivo:

**95385 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
12869	TELHADOR	H	0,0093000	7,89	0,07
<b>Total:</b>					<b>0,07</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,07	0,00	0,06	0,04	0,17

Descritivo:

**88264 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	6,61	6,61
<b>Total:</b>					<b>6,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,20	0,20	0,20	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,20</b>	<b>1,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
6,81	4,80	6,04	4,95	22,60

Descritivo:

**91842 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
34562	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	0,0016000	12,16	0,02

2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	1,1000000	1,31	1,44
<b>Total:</b>					<b>1,46</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0720000	9,58	0,69	0,34	0,35
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0720000	11,67	0,84	0,49	0,35
<b>Total:</b>						<b>0,83</b>	<b>0,70</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,83	2,16	0,74	1,05	4,78

Descritivo:

**91852 - ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (M)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	1,0170000	1,31	1,33
<b>Total:</b>					<b>1,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1290000	9,61	1,24	0,62	0,62
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1290000	11,63	1,50	0,88	0,62
<b>Total:</b>						<b>1,50</b>	<b>1,24</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
1,50	2,57	1,33	1,51	6,91

Descritivo:

**88267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0000000	6,61	6,61
<b>Total:</b>					<b>6,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,10	0,10	0,10	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,10</b>	<b>1,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,71	4,80	5,95	4,89	22,35

Descritivo:

**88237 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	0,0026463	34,74	0,09
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,0016010	56,16	0,09
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	0,0137346	10,53	0,14
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	0,0012403	198,90	0,25
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	0,1114872	1,31	0,15

36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DEABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	0,0010750	156,48	0,17
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	0,0007200	137,47	0,10
<b>Total:</b>					<b>0,99</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,99	0,00	0,28	1,27

Descritivo:

**93557 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA - (MES)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	0,4990999	34,74	17,34
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,3018941	56,16	16,95
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	2,5899292	10,53	27,27
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	0,2338900	198,90	46,52
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	21,0231487	1,31	27,54
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DEABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	0,2027047	156,48	31,72
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	0,1357774	137,47	18,67
<b>Total:</b>					<b>186,01</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	186,01	0,00	52,14	238,15

Descritivo:

**96252 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF\_06/2017 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	0,8300000	27,25	22,62
1351	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UN	0,4340000	25,44	11,04
4517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	22,1760000	1,48	32,82
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0410000	13,12	0,54
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,3560000	11,85	4,22
6204	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,6140000	6,00	15,68
<b>Total:</b>					<b>86,92</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3450000	11,51	3,97	2,31	1,66
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0680000	11,47	23,72	13,79	9,93
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,2690000	12,23	3,29	2,11	1,18
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0760000	12,37	0,94	0,60	0,34
<b>Total:</b>						<b>18,81</b>	<b>13,11</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
18,81	100,03	16,68	37,99	173,51

Descritivo:

**92270 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF\_12/2015 - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
4517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	4,1180000	1,48	6,09
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0310000	11,85	0,37
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	3,7070000	8,07	29,92
<b>Total:</b>					<b>36,38</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0880000	11,48	1,01	0,59	0,42
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4380000	11,46	5,02	2,92	2,10
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0380000	12,37	0,47	0,30	0,17
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0500000	12,20	0,61	0,39	0,22
<b>Total:</b>						<b>4,20</b>	<b>2,91</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,20	39,29	3,72	13,23	60,44

Descritivo:

**88236 - FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	0,0000677	660,75	0,04
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	0,0000441	681,23	0,03
<b>Total:</b>					<b>0,07</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	0,0080172	8,68	0,07
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	0,0002708	135,93	0,04
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	0,0006646	110,00	0,07
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	0,0002057	204,80	0,04
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	0,0000441	580,00	0,03
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0090691	4,79	0,04
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	0,0027300	6,25	0,02
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	0,0015115	16,67	0,03
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	0,0015115	8,50	0,01
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	0,0015115	18,85	0,03
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	0,0000542	461,93	0,03
<b>Total:</b>					<b>0,41</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,48	0,00	0,13	0,61

Descritivo:

**93282 - GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF\_03/2016 - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
93277	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016	H	1,0000000	0,27	0,27	0,00	0,27
93278	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	H	1,0000000	0,06	0,06	0,00	0,06
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	11,10	11,10	6,78	4,32
<b>Total:</b>						<b>6,78</b>	<b>4,65</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
6,78	4,65	6,01	4,89	22,33

Descritivo:

**93281 - GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF\_03/2016 - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
93277	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016	H	1,0000000	0,27	0,27	0,00	0,27

93278	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	H	1,0000000	0,06	0,06	0,00	0,06
93279	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	1,0000000	0,26	0,26	0,00	0,26
93280	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	1,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	11,10	11,10	6,78	4,32
<b>Total:</b>						<b>6,78</b>	<b>4,91</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,78	4,91	6,01	4,96	22,66

Descritivo:

**93277 - GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF\_03/2016 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	0,0000640	4.279,56	0,27
<b>Total:</b>					<b>0,27</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,27	0,00	0,08	0,35

Descritivo:

**93278 - GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF\_03/2016 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	0,0000144	4.279,56	0,06
<b>Total:</b>					<b>0,06</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,06	0,00	0,02	0,08

Descritivo:

**93279 - GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF\_03/2016 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	0,0000600	4.279,56	0,26
<b>Total:</b>					<b>0,26</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,26	0,00	0,07	0,33

Descritivo:

**93280 - GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_03/2016 - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		0,7800000	0,00	0,00
<b>Total:</b>					<b>0,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descritivo:

**91954 - INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
38113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	1,0000000	9,64	9,64
<b>Total:</b>					<b>9,64</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3080000	9,58	2,95	1,47	1,48

88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3080000	11,62	3,58	2,10	1,48
<b>Total:</b>						<b>3,57</b>	<b>2,96</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
3,57	12,60	3,17	5,42	24,76

Descritivo:

**88276 - MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
40336	MONTADOR	H	1,0000000	7,76	7,76
<b>Total:</b>					<b>7,76</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>1,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
7,76	4,80	6,88	5,45	24,89

Descritivo:

**88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
25957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	H	1,0000000	6,13	6,13
<b>Total:</b>					<b>6,13</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,06	0,06	0,06	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,06</b>	<b>1,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,19	4,80	5,49	4,62	21,10

Descritivo:

**88377 - OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	H	1,0000000	6,40	6,40
<b>Total:</b>					<b>6,40</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16

37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,04	0,04	0,04	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
<b>Total:</b>						<b>0,04</b>	<b>0,99</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,44	4,32	5,71	4,62	21,09

Descritivo:

**88295 - OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4253	OPERADOR DE GUINCHO	H	1,0000000	6,69	6,69
<b>Total:</b>					<b>6,69</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95358	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -HORISTA	H	1,0000000	0,09	0,09	0,09	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
<b>Total:</b>						<b>0,09</b>	<b>0,99</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,78	4,32	6,01	4,80	21,91

Descritivo:

**88297 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	1,0000000	7,77	7,77
<b>Total:</b>					<b>7,77</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,07	0,07	0,07	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
<b>Total:</b>						<b>0,07</b>	<b>0,99</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
7,84	4,32	6,95	5,36	24,47



Descritivo:

**88309 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4750	PEDREIRO	H	1,0000000	6,61	6,61
<b>Total:</b>					<b>6,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,11	0,11	0,11	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,11</b>	<b>1,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
6,72	4,80	5,96	4,90	22,38

Descritivo:

**88310 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4783	PINTOR	H	1,0000000	6,61	6,61
<b>Total:</b>					<b>6,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,08	0,08	0,08	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,08</b>	<b>1,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
6,69	4,80	5,93	4,88	22,30

Descritivo:

**91278 - PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF\_08/2015 - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,63	0,63	0,00	0,63
91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,17	0,17	0,00	0,17
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,80</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,80	0,00	0,22	1,02

Descritivo:

**91277 - PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF\_08/2015 - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,63	0,63	0,00	0,63
91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,17	0,17	0,00	0,17
91275	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,79	0,79	0,00	0,79
91276	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	3,83	3,83	0,00	3,83
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>5,42</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	5,42	0,00	1,52	6,94

Descritivo:

**91273 - PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF\_08/2015 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1442	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 125 E 150 KG, FORCACENTRIFUGA ENTRE 2500 E 2800 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 450 MM, FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4.300 E 4.500 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 20 M/MIN, POTENCIA ENTRE 5,5 E 6,0 HP	UN	0,0000533	11.818,14	0,63
<b>Total:</b>					<b>0,63</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,63	0,00	0,18	0,81

Descritivo:

**91274 - PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF\_08/2015 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1442	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 125 E 150 KG, FORCACENTRIFUGA ENTRE 2500 E 2800 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 450 MM, FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4.300 E 4.500 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 20 M/MIN, POTENCIA ENTRE 5,5 E 6,0 HP	UN	0,0000140	11.818,14	0,17
<b>Total:</b>					<b>0,17</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,17	0,00	0,05	0,22

Descritivo:

**91275 - PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF\_08/2015 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1442	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 125 E 150 KG, FORCACENTRIFUGA ENTRE 2500 E 2800 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 450 MM, FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4.300 E 4.500 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 20 M/MIN, POTENCIA ENTRE 5,5 E 6,0 HP	UN	0,0000667	11.818,14	0,79
<b>Total:</b>					<b>0,79</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,79	0,00	0,22	1,01

Descritivo:

**91276 - PLACA VIBRÁTÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_08/2015 - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
4222	GASOLINA COMUM	L	0,8100000	4,73	3,83
<b>Total:</b>					<b>3,83</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	3,83	0,00	1,07	4,90

Descritivo:

**90822 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMP A BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000000	42,40	127,20
11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000000	0,05	0,99
10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E= 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EMPRIMER PARA PINTURA	UN	1,0000000	226,51	226,51
<b>Total:</b>					<b>354,70</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5460000	11,07	17,11	9,69	7,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7730000	9,22	7,13	3,42	3,71
<b>Total:</b>						<b>13,11</b>	<b>11,13</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
13,11	365,83	11,63	109,48	500,05

Descritivo:

**90456 - QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF\_05/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0230000	9,57	0,22	0,11	0,11
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1440000	11,53	1,66	0,97	0,69
<b>Total:</b>						<b>1,08</b>	<b>0,80</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
1,08	0,80	0,96	0,80	3,64

Descritivo:

**90447 - RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF\_05/2015 - (M)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340000	9,41	0,32	0,16	0,16
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2160000	11,62	2,51	1,47	1,04
<b>Total:</b>						<b>1,63</b>	<b>1,20</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
1,63	1,20	1,45	1,20	5,48

Descritivo:

91693 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF\_08/2015 - (CHI)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,16	12,16	7,84	4,32
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,07	0,07	0,00	0,07
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,01	0,01	0,00	0,01
<b>Total:</b>						<b>7,84</b>	<b>4,40</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
7,84	4,40	6,95	5,38	24,57

Descritivo:

91692 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF\_08/2015 - (CHP)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,16	12,16	7,84	4,32
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,07	0,07	0,00	0,07
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,01	0,01	0,00	0,01
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,05	0,05	0,00	0,05
91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>						<b>7,84</b>	<b>4,45</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
7,84	4,45	6,95	5,39	24,63

Descritivo:

91688 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF\_08/2015 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,0000720	994,24	0,07
<b>Total:</b>					<b>0,07</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,07	0,00	0,02	0,09

Descritivo:

91689 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF\_08/2015 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,0000144	994,24	0,01
<b>Total:</b>					<b>0,01</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,01	0,00	0,00	0,01

Descritivo:

91690 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF\_08/2015 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,0000500	994,24	0,05
<b>Total:</b>					<b>0,05</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,05	0,00	0,01	0,06

Descritivo:

**91691 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.  
AF\_08/2015 - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		3,1700000	0,00	0,00
<b>Total:</b>					<b>0,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descritivo:

**88315 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6110	SERRALHEIRO	H	1,0000000	6,61	6,61
<b>Total:</b>					<b>6,61</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95377	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,06	0,06	0,06	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,06</b>	<b>1,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra (b+c)</b>	<b>Total de Equipamento e Material (a+d)</b>	<b>Total de Encargos(88,68%)</b>	<b>Total de BDI(28,03%)</b>	<b>Valor total</b>
6,67	4,80	5,91	4,87	22,25

Descritivo:

**88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,0000000	4,35	4,35
<b>Total:</b>					<b>4,35</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,07	0,07	0,07	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,07</b>	<b>1,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
4,42	4,80	3,92	3,68	16,82

Descritivo:

**91945 - SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000000	3,14	3,14
38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1,0000000	1,63	1,63
<b>Total:</b>					<b>4,77</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1820000	11,59	2,11	1,24	0,87
<b>Total:</b>						<b>1,24</b>	<b>0,87</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
1,24	5,64	1,10	2,24	10,22

Descritivo:

**91946 - SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000000	3,14	3,14
38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1,0000000	1,63	1,63
<b>Total:</b>					<b>4,77</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1240000	11,61	1,44	0,84	0,60
<b>Total:</b>						<b>0,84</b>	<b>0,60</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,84	5,37	0,74	1,95	8,90

Descritivo:

**88323 - TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
12869	TELHADOR	H	1,0000000	7,89	7,89
<b>Total:</b>					<b>7,89</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
<b>Total:</b>					<b>3,33</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95385	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,07	0,07	0,07	0,00
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,99	0,99	0,00	0,99
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,00	0,48
<b>Total:</b>						<b>0,07</b>	<b>1,47</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
7,96	4,80	7,06	5,56	25,38

Descritivo:

**90587 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF\_06/2015 - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	H	1,0000000	0,25	0,25	0,00	0,25
90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	H	1,0000000	0,06	0,06	0,00	0,06
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,31</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,31	0,00	0,09	0,40

Descritivo:

**90586 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF\_06/2015 - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	H	1,0000000	0,25	0,25	0,00	0,25
90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	H	1,0000000	0,06	0,06	0,00	0,06
90584	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	1,0000000	0,20	0,20	0,00	0,20
90585	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	1,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,51</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,51	0,00	0,14	0,65

Descritivo:

**90582 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF\_06/2015 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	UN	0,0001280	1.973,59	0,25
<b>Total:</b>					<b>0,25</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,25	0,00	0,07	0,32

Descritivo:

**90583 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF\_06/2015 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	UN	0,0000288	1.973,59	0,06
<b>Total:</b>					<b>0,06</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,06	0,00	0,02	0,08

Descritivo:

**90584 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF\_06/2015 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	UN	0,0001000	1.973,59	0,20
<b>Total:</b>					<b>0,20</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,20	0,00	0,06	0,26

Descritivo:

90585 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.  
AF\_06/2015 - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		1,2500000	0,00	0,00
<b>Total:</b>					<b>0,00</b>

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(88,68%)	Total de BDI(28,03%)	Valor total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descritivo:

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

TJCE





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

**Composição de Encargos Sociais**

Imóvel : Fórum da Comarca de Milagres  
Orçamento : 3017-1/2018  
Descrição : PROJETO DE SEGURANÇA - ADEQUAÇÃO PARCIAL NO FÓRUM DE MILAGRES  
Versão : Versão inicial

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Resposo Semanal Remunerado	17,87%
B2	Feridos	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,97%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuva	1,66%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	11,26%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>47,33%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
C3	Férias Indenizadas	3,17%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	5,01%
C5	Indenização Adicional	0,59%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16,01%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,95%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8,54%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,68%</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

**Composição de Encargos Sociais**

Imóvel : Fórum da Comarca de Milagres  
Orçamento : 3017-1/2018  
Descrição : PROJETO DE SEGURANÇA - ADEQUAÇÃO PARCIAL NO FÓRUM DE MILAGRES  
Versão : Versão inicial

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Resposo Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,70%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,02%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>18,29%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,41%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,45%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>12,17%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	3,07%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3,52%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>50,78%</b>